

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

<b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>Regido pela Lei nº 14.133/2021</b>	
<b>Setor:</b>	<b>Comissão Permanente de Licitação</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Data:</b>	<b>25/07/2024</b>
<b>Local:</b>	<b><a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a></b>
<b>Hora:</b>	<b>09:00h</b>
<b>Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital</b>	
<b>Dias da Semana</b>	<b>2ª a 6ª feira</b>
<b>Horário:</b>	<b>Das: 08:00h às 12:00h</b>
<b>Local de retirada de edital:</b>	<b>Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Processo Nº:
OFICIO		
DE: Secretaria Municipal de Administração	PARA: Protocolo/Setor de Compras	
<p><b>ASSUNTO:</b> Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico. Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> <b>PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS</b> Secretário Municipal de Administração</p>		
Barão de Grajaú – MA, 17/06/2024	Emitido em: 17/06/2024  _____ Ass/Carimbo	Recebido em: _____ _____/_____/_____  _____ Ass/Carimbo

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças é de suma importância para a Prefeitura, como se sabe esta dispõe de uma frota de veículos, os quais são utilizados em diversas atividades, justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter a frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos mesmos.

A prestação dos serviços será efetuada periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA**

LOTE I - MANUTENÇÃO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	1000		
LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.	Horas	1000		
LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL

[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos leves , em geral.	Horas	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
<b>LOTE IV - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICAS DE VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos e maquinas pesadas , em geral.	Horas	1000		
<b>LOTE V - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL EM TODA FROTA DO MUNICIPIO</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL , em geral.	Horas	1000		
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					

**4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

**4.1** – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

**4.2** - O serviço de manutenção dos veículos inclui:

**4.2.1** – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

**4.2.2** – Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

**4.3** – A manutenção dos veículos deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

**4.4** – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos do Município, em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção dos veículos.

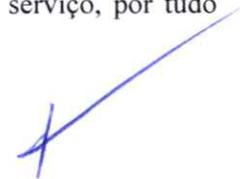
4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, **a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios**, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**9. DOS RELATÓRIOS:**

**9.1** – A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

**9.1.1** - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

**9.1.2** - Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

**9.1.3** - Outras informações de interesse da Contratante.

**10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial do Município não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

**11 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

**11.1** – A Contratada deverá fornecer garantia de:

**11.1.1** - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

**11.1.1.1** - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

**11.1.2** – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

**11.1.3** – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

**11.2** – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

**11.2.1** – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Município;

**11.2.2** – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do Município.

**11.3** - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

**11.3.1** – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**11.4** – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

## **13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR-LOTE**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações

[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### **17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **18. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

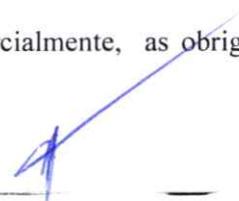
A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

#### **20. DAS PENALIDADES.**

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

#### **21. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

Barão de Grajaú, 17 de junho de 2024.

Secretária Adjunta Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência

Barão de Grajaú, 17 de junho de 2024.

  
**PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 17 de junho de 2024.

Processo Administrativo Nº: 77/2024

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú=MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 17 de junho de 2024.



Protocolo Administrativo



FOLHA: 12  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

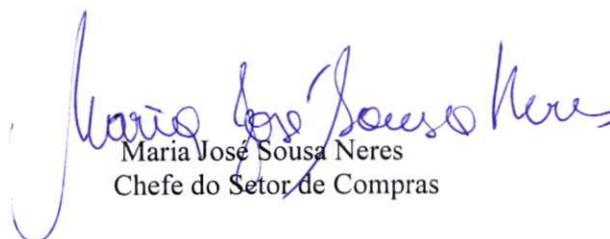
Solicitamos a colaboração da empresa **A GOMES DA SILVA** inscrita no CNPJ: **35.447.943/0001-41** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 17 de junho de 2024.

  
Maria José Sousa Neres  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA  
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

LOTE I - MANUTENÇÃO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	1000		
LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.	Horas	1000		
LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos leves , em geral.	Horas	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
LOTE IV - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICAS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos e máquinas pesadas, em geral.	Horas	1000		
<b>LOTE V - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL EM TODA FROTA DO MUNICÍPIO</b>					
<b>VEÍCULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em geral.	Horas	1000		
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



FOLHA: 15

PROC.: 7712024

RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

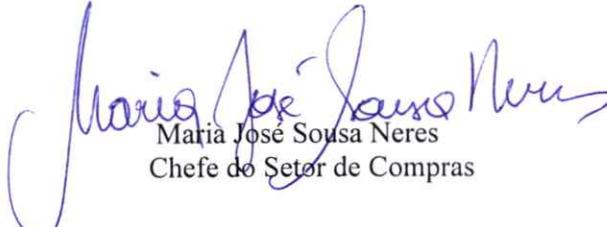
Solicitamos a colaboração da empresa **TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO** inscrita no CNPJ: **14.311.564/0001-50** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 17 de junho de 2024.

  
Maria José Sousa Neres  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA  
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

LOTE I - MANUTENÇÃO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	1000		
LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.	Horas	1000		
LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos leves , em geral.	Horas	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
LOTE IV - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICAS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos e máquinas pesadas, em geral.	Horas	1000		
<b>LOTE V - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL EM TODA FROTA DO MUNICÍPIO</b>					
<b>VEÍCULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em geral.	Horas	1000		
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



FOLHA: 18  
PROC.: 7717024  
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa **JOAO DOS SANTOS GONÇALVES-ME** inscrita no CNPJ: **00.252.902/0001-15** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 17 de junho de 2024.

Maria José Sousa Neres  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA  
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

LOTE I - MANUTENÇÃO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	1000		
LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.	Horas	1000		
LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos leves , em geral.	Horas	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
LOTE IV - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICAS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos e máquinas pesadas, em geral.	Horas	1000		
<b>LOTE V - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL EM TODA FROTA DO MUNICÍPIO</b>					
<b>VEÍCULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em geral.	Horas	1000		
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

<b>SETOR DE COMPRAS</b>		Processo Nº: 77/2024
<b>DE:</b> Setor de Compras.	<b>PARA:</b> Secretaria Municipal de Administração	
<p><b>ASSUNTO:</b> Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotações de preços realizadas, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. A Secretária de Administração para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 05 de julho de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> Chefe do Departamento de Compras</p>		

# A GOMES DA SILVA

CNPJ: 35.447.943/0001-41 IE: 126248320 IM: 35447921

ENDEREÇO: ROD BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

TELEFONE: (89) 9 9469-3210

FOLHA: 22  
PROC.: 7712024  
RUBRICA: 

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RAZÃO SOCIAL: A GOMES DA SILVA

CNPJ: 35.447.943/0001-41

ENDEREÇO: ROD BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

## COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I - MANUTENÇÃO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	1000	R\$ 133,28	R\$ 133.283,92
TOTAL					R\$ 133.283,92

LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.	Horas	1000	R\$ 145,40	R\$ 145.400,64
TOTAL					R\$ 145.400,64

LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos leves , em geral.	Horas	1000	R\$ 121,17	R\$ 121.167,20
TOTAL					R\$ 121.167,20

LOTE IV - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICAS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos e maquinas pesadas , em geral.	Horas	1000	R\$ 169,63	R\$ 169.634,08
TOTAL					R\$ 169.634,08

LOTE V - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL EM TODA FROTA DO MUNICIPIO					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICUOS DA FROTA MUNICIPAL , em geral.	Horas	1000	R\$ 157,52	R\$ 157.517,36
TOTAL					R\$ 157.517,36

# A GOMES DA SILVA

CNPJ: 35.447.943/0001-41 IE: 126248320 IM: 35447921

ENDEREÇO: ROD BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000

TELEFONE: (89) 9 9469-3210

FOLHA: 23  
PROC.: 47/2014  
RUBRICA:

VALOR TOTAL	R\$ 727.003,20
-------------	----------------

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 23 DE JUNHO DE 2024

*Antonio Gomes da Silva*  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO****ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA****CNPJ: 14.311.564/0001-50****ENDEREÇO: RUA GRAVIOLA, 340, SALA A, ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA, CEP: 65660-000****TELEFONE: 89 8130-3238**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FOLHA: 24  
PROC.: 77/2022  
PUBRICA: [assinatura]

**DADOS DA EMPRESA:****ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA****CNPJ: 14.311.564/0001-50****ENDEREÇO: RUA GRAVIOLA, 340, SALA A, ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ -MA, CEP: 65660-000****COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>LOTE I - MANUTENÇÃO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	1000	R\$ 118,58	R\$ 118.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 118.580,00</b>

<b>LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.	Horas	1000	R\$ 129,36	R\$ 129.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 129.360,00</b>

<b>LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos leves , em geral.	Horas	1000	R\$ 107,80	R\$ 107.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 107.800,00</b>

<b>LOTE IV - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICAS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos e maquinas pesadas , em geral.	Horas	1000	R\$ 150,92	R\$ 150.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 150.920,00</b>

<b>LOTE V - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL EM TODA FROTA DO MUNICIPIO</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICUOS DA FROTA MUNICIPAL , em geral.	Horas	1000	R\$ 140,14	R\$ 140.140,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 140.140,00</b>

<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO</b>					<b>R\$ 646.800,00</b>
-------------------------------	--	--	--	--	-----------------------

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 03 DE JULHO DE 2024

TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO

ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA

CNPJ: 14.311.564/0001-50

ENDEREÇO: RUA GRAVIOLA, 340, SALA A, ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA, CEP: 65660-000

TELEFONE: 89 8130-3238

FOLHA: 25  
PROC.: 771204  
RUBRICA: 

ADÃO TAVARES DE A. NETO

ADÃO TAVARES DE ALCÂNTARA NETO

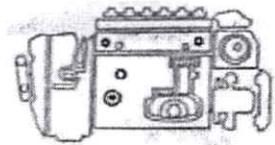
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF N° 908.319.423-04

RG N.º . 4611247 PC/PA



JOAO DOS SANTOS GONÇALVES - ME  
CNPJ N.º 00.252.902/0001-15 CAGEP N.º 19.430.503-1  
BR 230 N.º 464, SAMBAIBA - FLORIANO(PI)  
Tel.: 89 99985-2013 / 99407-2875



PEÇAS E SERVIÇOS EM BOMAS E BICOS INJETORES, BOSCH E CAV

FECHA: 26

PROC: 1107

ROBÓICA: [assinatura]

### COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROPONENTE: JOAO DOS SANTOS GONCALVES

CNPJ: 00.252.902/0001-15

ENDEREÇO: ROD. BR 230, Nº 464, BAIRRO SAMBAÍBA, FLORIANO PI, CEP: 64.800-002

#### LOTE I - MANUTENÇÃO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO

##### VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	1000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 110.000,00

#### LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS

##### VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras, em geral.	Horas	1000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,00

#### LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL

##### VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos leves, em geral.	Horas	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 100.000,00

#### LOTE IV - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICAS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS

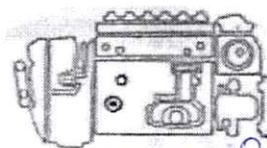
##### VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos e maquinas pesadas, em geral.	Horas	1000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 140.000,00





**JOAO DOS SANTOS GONÇALVES - ME**  
 CNPJ N.º 00.252.902/0001-15 CAGEP N.º 19.430.503-1  
 BR 230 Nº 464, SAMBAIBA - FLORIANO(PI)  
 Tel.: 89 99985-2013 / 99407-2875



FOLHA: 27  
 PROC.: 7212077  
 RUBRICA: [Signature]

PEÇAS E SERVIÇOS EM BOMAS E BICOS INJETORES, BOSCH E CAV

LOTE V - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL EM TODA FROTA DO MUNICIPIO					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICUOS DA FROTA MUNICIPAL , em geral.	Horas	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 130.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 600.000,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

FLORIANO-PI, 17 DE JUNHO DE 2024.

[Handwritten Signature]

JOAO DOS SANTOS GONCALVES  
 CNPJ: 00.252.902/0001-15  
 JOAO DOS SANTOS GONCALVES  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 RG: 479438 SSP PI  
 CPF: 229.238.373-04

**00.252.902/0001-15**  
**JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME**  
 Rodovia BR 230, 464 - Sambaliba  
 CEP: 64800-000  
 Floriano-PI

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

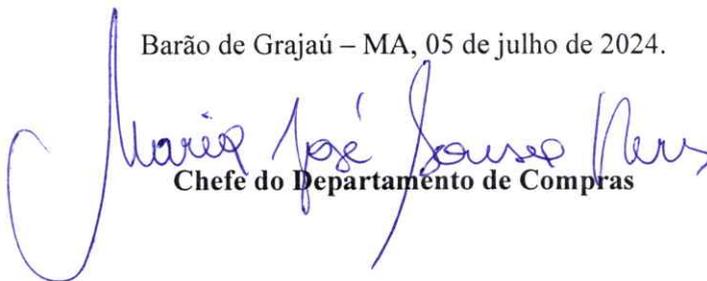
### MAPA DE APURAÇÃO

LOTE I - MANUTENÇÃO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	1000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.	Horas	1000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos leves , em geral.	Horas	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
LOTE IV - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICAS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos e maquinas pesadas , em geral.	Horas	1000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

LOTE V - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL EM TODA FROTA DO MUNICIPIO					
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICUOS DA FROTA MUNICIPAL , em geral.	Horas	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 600.000,00</b>

Barão de Grajaú – MA, 05 de julho de 2024.

  
Chefe do Departamento de Compras



FOLHA: 30  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: 8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## AUTORIZAÇÃO

### A Comissão de Contratação

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão de Contratação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 05 de julho de 2024.

  
**PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 001/2024-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, servidor efetivo municipal, CPF nº. 620.345.293-91.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I - **GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS** - Servidor Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

II-**ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO** - Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033-53

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDIME ARAUJO LIMA  
Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/20024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA**, CNPJ nº 18.784.993/0001-03 com sede na RUA BENTO LEAO nº 261 SALA A CENTRO FLORIANO -PI neste ato representado pelo Sr. **LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS** CPF nº 755.172.303-00, RG 1.610.169, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 88/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 88/2023 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**RUA, SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO - CEP: 65.660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA - CNPJ: 06.477.822/0001-44**

Página 3 de 13

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº:** 77/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 32/2024 – Sistema de Registro de Preços

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Barão de Grajaú – MA, 11 de julho de 2024

EDELSON CARLOS  
VAZ DA  
SILVA:62034529391

Assinado de forma digital  
por EDELSON CARLOS VAZ  
DA SILVA:62034529391  
Dados: 2024.07.12 08:50:02  
-03'00'

**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação



FOLHA: 32  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## DESPACHO

À

**Procuradoria Geral do Município**

Processo Administrativo Nº: 77/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 77/2024, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 11 de julho de 2024.

EDELSON CARLOS  
VAZ DA  
SILVA:62034529391

Assinado de forma digital  
por EDELSON CARLOS VAZ  
DA SILVA:62034529391  
Dados: 2024.07.12 08:50:26  
-03'00'

**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024**

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: xx/xx/2024 às xxh**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até XX/XX/2024**

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma do licitanet e para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024**

**MINUTA DO EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXh do dia XX de XXXX de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ xxxxxxxx**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

**2.3** O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

**2.4** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.5** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 **As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônico, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**5 DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.5 Nessa etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

- 6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).
- 6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.
- 6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

- 7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá ~~aquele~~ que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## 9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá ~~aquele~~ que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## 10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e d a prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

**13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

**13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,  
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação dos serviços do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## 10 A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

10.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Contas da União;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e

e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

**15.2** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

**15.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.8** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

**I.** Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

**II.** Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

**III.** Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

**IV.** Declaração de elaboração independente de proposta;

**V.** Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**

**15.10 Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
  - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

**15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.**

**15.13.2** O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a prestação dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB n° 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**15.1.1** Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e na Lei n°. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará: \_\_\_\_\_

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

**16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**16.1 Dos Esclarecimentos:**

**16.1.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

**16.1.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.1.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**16.2 Das Impugnações:**

**16.2.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**16.2.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**16.2.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.2.4** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**16.2.5** A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

**16.2.6** O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**16.2.7** Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

**16.2.8** As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**16.3.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.3.2** A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.3.3** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

**16.3.4** As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

**16.3.5** O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

**16.3.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.3.7** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.3.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.3.9** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.3.10** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2** A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

## **18 DA DESPESA**

**18.1** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

## **19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

**22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
- IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta “On Line” no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

## **25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:



Fis. Nº 55

Proc. Nº 77/2024

Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, xxxxxxxxxx

**EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças é de suma importância para a Prefeitura, como se sabe esta dispõe de uma frota de veículos, os quais são utilizados em diversas atividades, justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter a frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos mesmos.

A prestação dos serviços será efetuada periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA**

<b>LOTE I - MANUTENÇÃO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VL TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Hora s	1000	R\$	
<b>LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VL TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.	Hora s	1000		
<b>LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VL TOTAL</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos leves, em geral.	Hora s	1000		
<b>LOTE IV - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICAS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos e máquinas pesadas, em geral.	Hora s	1000		
<b>LOTE V - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL EM TODA FROTA DO MUNICIPIO</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, em geral.	Hora s	1000		
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					

**4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

**4.1** – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

**4.2** - O serviço de manutenção dos veículos inclui:

**4.2.1** – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

**4.2.2** – Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

**4.3** – A manutenção dos veículos deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

**4.4** – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

**4.5** – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**4.6** – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

**4.7** – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**4.7.1** – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos do Município, em futuras manutenções.

**4.8** – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção dos veículos.

**4.9** – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

**4.10** – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, **a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios**, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

**4.11** – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando d a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**9. DOS RELATÓRIOS:**

9.1 – A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

9.1.1 - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

9.1.2 - Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

9.1.3 - Outras informações de interesse da Contratante.

**10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial do Município não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

**11 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

11.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

11.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

11.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

11.1.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

11.1.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

11.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

11.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Município;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**11.2.2** – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do Município.

**11.3** - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

**11.3.1** – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**11.4** – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

**12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

**13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **18. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

**20. DAS PENALIDADES.**

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

**21. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**a)** O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

**b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**c)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

**c.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

**d)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**e)** As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicadas à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**REGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, ....., brasileira, inscrita no CPF sob o n° ....., RG n° ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2024**, **RESOLVE** registrar ~~os~~ preços da empresa ....., CNPJ n.º ...../XXXX-.... com sede na ....., n° ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., , portador CPF n° .....-., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo n° 77/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo n° xx/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA**

**PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024**

**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° ...../2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de prestação dos serviços/Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 77/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do serviço realizado pela **CONTRATADA**.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a **CONTRATANTE** fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

**4.2** - O serviço de manutenção dos veículos inclui:

**4.2.1** – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

**4.2.2** – Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

**4.3** – A manutenção dos veículos deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

**4.4** – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

**4.5** – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

**4.6** – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

**4.7** – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**4.7.1** – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos do Município, em futuras manutenções.

**4.8** – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção dos veículos.

**4.9** – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

**4.10** – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a **identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios**, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada da Motocicleta e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

**4.11** – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

#### **CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL**  
Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº xx/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**Requerente:** Sec. Mun. De Administração.

**Assunto:** Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**PARECER JURÍDICO**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, a fim de atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, despacho da Secretária de Administração desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- ✓ É o breve relatório:
- ✓ DA ANÁLISE DA DEMANDA:

1. Considerações Iniciais:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação a boa execução contratual;*  
*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Nesta quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

**Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:**

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;*  
*II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;*  
*III - a possibilidade de prever preços diferentes:*  
*a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*  
*b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;*  
*c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*  
*d) Por outros motivos justificados no processo;*  
*IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;*  
*V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;*  
*VI - as condições para alteração de preços registrados;*  
*VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;*  
*VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;*  
*IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

***XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.***

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, mostrando-se útil a administração da SEMUTRAN, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

*IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*  
*Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos*

*I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e*

*II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado*

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

**2. Da Minuta do Edital:**

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**<sup>1</sup> indica que ela se destina a:

*a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];*

*b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);*

*c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;*
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.*

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### **3. Da Minuta do Contrato**

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do

J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBRAÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou*

*ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos*

*casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo*

*para liquidação e para pagamento;*

*VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

*VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

*X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for*

*o caso;*

*XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

*XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando*

*exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

*XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

*XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBRÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*  
*XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*  
*XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*  
*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*  
*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*  
*XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

#### **4. Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. Considerações Finais:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.





FOLHA: 86  
PROCC.: 77/2024  
RUBRICA: 

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 22 de julho de 2024.

  
MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 014/2021

Prefeitura Municipal de Barão do Grajaú  
Rua Seroa da Mota, Bairro: Centro, Barão de Grajaú/MA - CEP: 65.660-000  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**PROCESSO**  
**260724017**



Cadastrado em 26/07/2024

VALOR: 0,00

Nome(s) do Interessado

CONTROLE INTERNO

E-mail

protocolo@baraodegrajau.ma.gov.br

Tipo do Processo

ANÁLISE DE LICITAÇÃO

Assunto do Processo

INFORMAÇÃO

Assunto Detalhado do Processo

Para fins de análise e emissão de Parecer da Controladoria acerca da legalidade dos procedimentos adotados, segue processo Administrativo nº 77 / 2024, o qual visa registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças. Para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú - MA.

Criado por

EVERISSIMO ALMEIDA SABAÓ

Unidade Origem

PROTOCOLO

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Tipo Evento	Movimentação
26/07/2024	Tramitado	CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 88  
PROCO: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]

## DESPACHO

À

**Controladoria Geral do Município**

Processo Administrativo Nº: 77/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer da Controladoria acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº:77/2024, o qual visa Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 19 de julho de 2024.

**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

**PARECER Nº 36/2024-CGM**

**Processo Administrativo:** nº 77/2024

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Autorização para feitura da licitação pela autoridade Superior.

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 77/2024, no dia 16 de junho de 2024, tendo objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Autoridade Ordenador da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Administração Paulo Sérgio Nascimento Barros, conforme Portaria Municipal nº 001/2021.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA
I	Abertura do processo administrativo;	17/06/2024
II	Autuação do processo administrativo;	17/06/2024
III	Aprovação do Termo de referência;	17/06/2024
IV	Despacho ao setor de compras para elaboração da pesquisa de preços;	17/06/2024
V	Despacho do setor de compras com a pesquisa em anexo;	05/07/2024
VI	Despacho de autorização de licitação;	05/07/2024
VII	Solicitação do parecer do jurídico;	11/07/2024
VIII	Minuta do edital;	-
IX	Parecer do jurídico;	18/07/2024
X	Solicitação do parecer do controle	19/07/2024
XI	Parecer do controle interno;	22/07/2024



Secretaria Municipal de Administração, solicitando em seguida providências necessárias para abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação da secretaria, a coordenadora do setor de compras iniciou a elaboração do Termo de Referência e o procedimento de pesquisa e preços por meio eletrônico na pesquisa de mercado, onde cotou preços e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é da modalidade Pregão Eletrônico. Posteriormente, o Ordenador de despesas despacha o processo para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade.

### **3. Conclusão**

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, o Sr. Paulo Sérgio Nascimento Barros, Secretário Municipal de Administração. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 22 de julho de 2024,

  
**Dyuene Karolline de Sousa Nunes**  
Controladora Geral do Município  
Portaria Nº 39/2023 – GP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: 25/07/2024 às 09h**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação** Até 22/07/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma do licitanet e para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **09h do dia 25 de julho de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **RS 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

**2.3** O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

**2.4** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadram em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.5** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

### 3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**5 DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.5 Nessa etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**6.2** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

**6.3** O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

**6.4** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.5** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## 9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## 10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e da prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

**13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

**13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,  
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação dos serviços do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## 10 A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

10.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Contas da União;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e

e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 14.133/2021.

**15.2** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

**15.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.8** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

**I.** Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

**II.** Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

**III.** Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

**IV.** Declaração de elaboração independente de proposta;

**V.** Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**15.9** As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

**15.10** **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
  - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

**15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

**15.13.2** O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a prestação dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**15.1.1** Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

**16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**16.1 Dos Esclarecimentos:**

**16.1.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

**16.1.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.1.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**16.2 Das Impugnações:**

**16.2.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**16.2.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**16.2.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.2.4** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**16.2.5** A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

**16.2.6** O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**16.2.7** Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

**16.2.8** As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**16.3.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.3.2** A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.3.3** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

**16.3.4** As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

**16.3.5** O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

**16.3.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.3.7** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.3.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.3.9** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.3.10** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2** A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

## **18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

## **19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

**22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
- IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

## **25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:



Fis. Nº 113

Proc. Nº 7772024

Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 11 de julho de 2024.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391  
Assinado de forma digital por  
EDELSON CARLOS VAZ DA  
SILVA:62034529391  
Dados: 2024.07.12 08:46:44 -03'00'  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças é de suma importância para a Prefeitura, como se sabe esta dispõe de uma frota de veículos, os quais são utilizados em diversas atividades, justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter a frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos mesmos.

A prestação dos serviços será efetuada periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA**

<b>LOTE I - MANUTENÇÃO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VL TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Hora s	1000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
<b>LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VL TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.	Hora s	1000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
<b>LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VL TOTAL</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos leves, em geral.	Horas	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
<b>LOTE IV - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICAS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos e máquinas pesadas, em geral.	Horas	1000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
<b>LOTE V - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL EM TODA FROTA DO MUNICIPIO</b>					
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, em geral.	Horas	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 600.000,00</b>

**4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

4.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

4.2 - O serviço de manutenção dos veículos inclui:

4.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.2.2 – Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.3 – A manutenção dos veículos deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**4.5** – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

**4.6** – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

**4.7** – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**4.7.1** – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos do Município, em futuras manutenções.

**4.8** – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção dos veículos.

**4.9** – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

**4.10** – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, **a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios**, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

**4.11** – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando d a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**9. DOS RELATÓRIOS:**

9.1 – A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- 9.1.1 - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
- 9.1.2 - Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;
- 9.1.3 - Outras informações de interesse da Contratante.

**10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial do Município não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

**11 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

11.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

11.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

11.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

11.1.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

11.1.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**11.2** – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

**11.2.1** – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Município;

**11.2.2** – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do Município.

**11.3** - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

**11.3.1** – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**11.4** – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

**12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

**13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**18. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

**20. DAS PENALIDADES.**

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

**21. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**a)** O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

**b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**c)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

**c.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

**d)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**e)** As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicadas à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**REGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, ....., brasileira, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 77/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 32/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não-participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º xxxxxx32/2024  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				A		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de prestação dos serviços/Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 77/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do serviço realizado pela CONTRATADA. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

4.2 - O serviço de manutenção dos veículos inclui:

4.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.2.2 – Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.3 – A manutenção dos veículos deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos do Município, em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção dos veículos.

4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, **a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios**, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada da Motocicleta e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** —————

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 32/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



Fis. Nº 132

Proc. Nº 77/2024

Rubrica [Handwritten Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Ministro Fachin reafirma que marco temporal é inconstitucional**

PÁGINA 4

**Beach Tennis: Disputas da 6ª etapa do Maranhense Oficial vão até domingo (14)**

PÁGINA 6

## POLÍTICA:

# Assembleia concede Título de 'Cidadão Maranhense' a Ulisses Schwarz Viana

Ulisses Schwarz Viana é uma figura proeminente no campo jurídico brasileiro, com uma trajetória acadêmica e profissional impressionante. Como procurador do Estado do Mato Grosso do Sul e procurador chefe da Procuradoria de Representação em Brasília, suas contribuições se estendem além das fronteiras nacionais, influenciando debates importantes sobre Direito Constitucional, Teoria do Direito e Judicialização de Políticas Públicas", declarou Rodrigo Lago. Pag. 3



**Entenda o golpe do Pix errado e saiba como não ser enganado**

PÁGINA 5

**INVESTIGADO POR ESTELIONATO EM CÂNDIDO MENDES É PRESO PELA POLÍCIA CIVIL NA CAPITAL MARANHENSE**

PÁGINA 8

**Inscrições abertas para o Iema Escola de Música "Lilah Lisboa de Araújo"**

PÁGINA 7

**TJMA e Município de Imperatriz alinham obras de acesso ao novo fórum da comarca**

PÁGINA 4



**Mais Médicos tem 33 mil inscritos; 10,4 profissionais por vaga**

PÁGINA 2

# Beach Tennis: Disputas da 6ª etapa do Maranhense Oficial vão até domingo (14)



As disputas do Mandala Open de Beach Tennis, torneio válido pela 6ª etapa do Campeonato Maranhense Oficial de Beach Tennis, ocorrem até domingo (14), em São Luís. Nesta etapa da competição chancelada pela Federação de Beach Tennis do Maranhão (FBTM), instituíção que representa oficialmente a modalidade no Estado, os atletas inscritos estão na briga por pontos no ranking estadual. Os jogos ocorrerão na Arena Mandala Beach, na Lagoa da Jansen.

Após passar pela ci-

dade de Bacabal, no mês passado, as disputas do Campeonato Maranhense Oficial de Beach Tennis retornam à capital maranhense com grande expectativa por duelos emocionantes e de alto nível técnico.

"Nossa expectativa é a melhor possível. A temporada de 2024 do beach tennis no Maranhão está muito acirrada. A cada etapa, o nível técnico aumenta. Os atletas estão dando o melhor para somar pontos necessários para se classificarem para o Campeonato Brasileiro Oficial de Beach Tennis, que

vai ocorrer em novembro, na cidade de Vitória (ES). Tenho certeza de que a nossa sexta etapa será incrível", afirmou Menezes Júnior, presidente da FBTM.

#### Premiação

Além das 370 inscrições confirmadas no Mandala Open, outro ponto positivo desta 6ª etapa do Campeonato Maranhense Oficial de Beach Tennis diz respeito à premiação. Ao todo, serão distribuídos R\$ 30 mil em premiação, sendo raquetes para os primeiros colocados das categorias D, C, B e A de gêneros (Masculino e Feminino).

#### Próxima etapa

E a próxima etapa do Campeonato Maranhense Oficial de Beach Tennis já está marcada. Na semana que vem, a FBTM vai realizar o Santa Inês Open de Beach Tennis. A competição ocorrerá no CT Vila Beach, na cidade de Santa Inês, entre os dias 19 e 21 deste mês. As inscrições para a 7ª etapa da competição estadual já estão abertas e podem ser

realizadas pelo LetzPlay. Outras informações pelo telefone (98) 99190-5181.

Tudo dentro sobre as etapas do Campeonato Maranhense Oficial de Beach Tennis estão disponíveis no Instagram oficial da Federação de Beach Tennis do Maranhão (@maranhaoebeachtennis).

#### PROGRAMAÇÃO DE JOGOS

Quinta-feira (11) / Mandala Beach

17h – 30+ Feminino e 40+ Feminino (Grupo 1)

18h30 – 40+ Feminino (Grupo 2), 40+ Masculino e 30+ Feminino

Sexta-feira (12) / Mandala Beach

16h – Mista D

17h30 – Mista C

19h – Mista B

Sábado (13) / Mandala Beach

8h – Feminino D

9h30 – Masculino D

14h – Masculino C

15h30 – Feminino C

17h – Feminino B

18h30 – Masculino B

Domingo (14) / Mandala Beach

A partir das 8h30 – Semifinais e finais

# LBF 2024: Sampaio Basquete vence o SESI no 1º jogo da decisão



O Sampaio Basquete levou a melhor, no primeiro jogo da decisão da Liga de Basquete 2024. Jogando nesta quarta-feira (10), no Ginásio Costa Rodrigues em São Luís-MA, a equipe enfrentou o SESI Araraquara e venceu por 70x65.

O destaque da partida, foi Sassá Gonçalves do Sampaio Basquete, que

marcou 24 pontos.

O jogo 2 acontecerá nesta sexta-feira (12), às 21 horas, no Ginásio Costa Rodrigues em São Luís-MA.

A série viaja a São Paulo para o jogo 3 na quarta, 17, 21 horas, no ginásio Gigantão, em Araraquara, com entrada gratuita.

Caso necessários, o

jogo 4 também será no interior paulista, na sexta-feira, 19, às 21 horas, enquanto o derradeiro jogo 5 está marcado para terça-feira, 23, às 21 horas, em São Luís, com mando de quadra do Sampaio Basquete – diferentemente da temporada passada, quando o SESI Araraquara teve melhor campanha, o

tubarão terá em 2024 a vantagem de disputar três jogos da decisão em seus domínios.

O Sampaio Basquete chega às Finais da LBF CAIXA 2024 pela 6ª vez em 8 anos, na busca do tetracampeonato que repetiria os feitos das temporadas 2015/2016, 2019 e 2022. Após o título simbólico da primeira fase com a melhor campanha de sua história (de impressionantes 19 vitórias em 20 jogos e 95% de aproveitamento), o time treinado por Bruno Guidorizzi – que busca seu bi – passou pela Sodiê Mesquita nas quartas de final (2 a 0 na série) e pelo Unimed Campinas nas semifinais (2 a 1).

O SESI Araraquara está na segunda decisão consecutiva e joga pelo bicampeonato. Após o terceiro lugar na fase de classificação (14 vitórias e 6 derrotas), o clube despachou o Unisociesc Blumenau nas quartas de final (2 a 0 na série) e eliminou o Ituano nas semifinais (2 a 1).

FOLHA: 134

PROC.: 27/624

PUBLICAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024-SRP** - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/07/2024. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 25/07/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl\_baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 11 de julho de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

JOAO RAFAEL GAS LTDA  
CNPJ Nº 52.990.135/0001-45

Torna público que RECEBEU, em julho de 2024, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação - LO, e-processo nº 126431/2024, com finalidade Transporte rodoviário de produtos perigosos. Com sede no endereço na Av. Luis de Almeida Couto, nº 55, bairro Cidade dos Lagos, Viana - MA.

INOVA BIOENERGIA LTDA  
CNPJ: 50.873.221/0001-42

Torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA em 08/07/2024 a Outorga de Direito de Uso para Captação em um poço tubular profundo, localizado sob as seguintes coordenadas P01- 3º 19' 45,18" S e 42º 51' 50,88" W, situado na Fazenda Ferreira e Lisboa, S/N, Zona Rural, no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, para finalidade de Consumo Humano e Usos Diversos, conforme dados constantes no processo E-processo nº 134062/2024.

PONTUAL BIOENERGIA LTDA  
CNPJ: 36.680.391/0001-80

Torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA em 08/07/2024 a Outorga de Direito de Uso para Captação em um poço tubular profundo, localizado sob as seguintes coordenadas P01- 3º 19' 42,60" S e 42º 51' 43,50" W, situado na Fazenda Ferreira e Lisboa, S/N, Zona Rural, no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, para finalidade de Consumo Humano e Usos Diversos, conforme dados constantes no processo E-processo nº 137302/2024.

Rock Lane Pereira Araújo  
CNPJ nº 288.939.723-87

Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em São Luís -MA, Licença Única Ambiental Regularização - LUAR, sob o número do e-processo 046673/2024, para atividade agrissilvopastoril da propriedade Fazenda Cajuciro, Zona Rural, Barra do Corda/MA. CEP: 65950000.



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024-SRP** - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 25/07/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 11 de julho de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

FOLHA: 135  
PROC.: 37/2024  
RUBRICA: 



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024

FOLHA: 436

PROC.: 77/2024

RUBRICA:



## LOTE 1

Fornecedor - 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA - ME/EPP Data: 05/08/2024 17:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Total: R\$ 110,00

Fornecedor - 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - Grande Porte Data: 05/08/2024 10:18 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Total: R\$ 100.000,00

Fornecedor - 14.311.564/0001-50 - TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA - ME/EPP Data: 05/08/2024 18:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

Total: R\$ 110.000,00

## LOTE 2

Fornecedor - 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA - ME/EPP Data: 05/08/2024 17:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
<b>Total:</b>							R\$ 120,00

Fornecedor - 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - Grande Porte Data: 05/08/2024 10:18 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>Total:</b>							R\$ 100.000,00

Fornecedor - 00.252.902/0001-15 - JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME - ME/EPP Data: 05/08/2024 18:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
<b>Total:</b>							R\$ 120.000,00

**LOTE 3**

Fornecedor - 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA - ME/EPP Data: 05/08/2024 17:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos leves , em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>Total:</b>							R\$ 100,00

Fornecedor - 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - Grande Porte Data: 05/08/2024 10:18 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos leves , em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>Total:</b>							R\$ 100.000,00

FOLHA: 138

PROC.: 772094

RUBRICA:

Fornecedor - 35.447.943/0001-41 - A GOMES DA SILVA - ME/EPP Data: 05/08/2024 18:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos leves , em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>Total: R\$ 100.000,00</b>							

## LOTE 4

Fornecedor - 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA - ME/EPP Data: 05/08/2024 17:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos e maquinas pesadas , em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
<b>Total: R\$ 140,00</b>							

Fornecedor - 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - Grande Porte Data: 05/08/2024 10:18 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos e maquinas pesadas , em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
<b>Total: R\$ 140.000,00</b>							

## LOTE 5

Fornecedor - 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA - ME/EPP Data: 05/08/2024 17:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICUOS DA FROTA MUNICIPAL , em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130,00	R\$ 130,00
<b>Total: R\$ 130,00</b>							

Fornecedor - 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - Grande Porte Data: 05/08/2024 10:18 - Situação: Classificada

FOLHA: 139  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICUOS DA FROTA MUNICIPAL , em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>Total: R\$ 100.000,00</b>							
Fornecedor - 14.311.564/0001-50 - TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA - ME/EPP Data: 05/08/2024 18:06 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICUOS DA FROTA MUNICIPAL , em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
<b>Total: R\$ 130.000,00</b>							

# INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL A GOMES DA SILVA

FOLHA: 140  
PROG.: 77/2024  
RUBRICA: 

**ANTONIO GOMES DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Empresario, nascido em 13/06/1985, nº do CPF 600.513.243-18, residente e domiciliado na cidade de Barão de Grajaú - MA, Rodovia BR 230, Nº1780, Centro, CEP: 65660-000; proprietária da firma individual firma **ANTONIO GOMES DA SILVA 60051324318**, com sede na cidade de Barao de Grajaú - MA, Rodovia BR 230, Nº1780, Centro, CEP: 65660-000, inscrita no CNPJ 35.447.943/0001-41 e NIRE 21801330375, resolve alterar como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

## **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

Fica a partir desta data alterado seguintes nome empresarial a firma **A GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 35.447.943/0001-41 e NIRE 21801330375.

## **CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)**

Fica a partir desta data alterado seguintes atividades econômicas: 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos automotores 4732-6/00 Comércio Varejista de Lubrificantes 4530-7/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores.

## **A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE A ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.**

## **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual tem por nome empresarial a firma firma **A GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 35.447.943/0001-41 e NIRE 21801330375.

## **CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em moeda corrente do País.

## **CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem sua sede na cidade de Barão de Grajaú - MA, Rodovia BR 230, Nº1780, Centro, CEP: 65660-000

## **CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:  
**4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos automotores 4732-6/00 Comércio Varejista de Lubrificantes 4530-7/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores.**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida as atividades de:

**4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos automotores 4732-6/00 Comércio Varejista de Lubrificantes 4530-7/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores.**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
A GOMES DA SILVA**

FOLHA: 141  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO PRÓ LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Barao de Grajau - MA , 06 de setembro 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO GOMES DA SILVA**  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A GOMES DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60051324318	ANTONIO GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2023 12:35 SOB N° 20231151217.  
PROTOCOLO: 231151217 DE 15/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313584073. CNPJ DA SEDE: 35447943000141.  
NIRE: 21801785160. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2023.  
A GOMES DA SILVA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

FOLHA: 143  
PROC: 77/2019  
RUBRICA: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
ANTONIO GOMES DA SILVA

DOC IDENTIDADE FÓRM EMISSORUF  
203469720025 GEJSPC MA

CPF  
600.513.243-18

DATA NASCIMENTO  
13/06/1985

FILIAÇÃO  
ARTUR ALENCAR DA SILVA  
MARIA DE JESUS GOMES  
DA SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
CATHAB  
AD

Nº REGISTRO  
05061363230

VALIDADE  
03/03/2026

1ª HABILITAÇÃO  
26/10/2010

OBSERVAÇÕES

*Antonio Gomes da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANO, PI

DATA DE EMISSÃO  
23/03/2021

69531681508  
PI321001228

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2239877155

PREVIDO PLASTIFICAR  
2239877155

FOLHA: 144  
PROC.: 791/2024  
RUBRICA: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A GOMES DA SILVA  
CNPJ: 35.447.943/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:50:46 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **FCA0.7292.9DC6.45B9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.447.943/0001-41

**Razão**

ANTONIO GOMES DA SILVA

**Social:**

**Endereço:** ROD BR 230 1780 / CENTRO / BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2024 a 27/08/2024

**Certificação Número:** 2024072920575599766152

Informação obtida em 06/08/2024 08:44:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 146  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A GOMES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.447.943/0001-41  
Certidão nº: 45374787/2024  
Expedição: 27/06/2024, às 15:00:59  
Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, ~~contados da data~~ de sua expedição.

Certifica-se que **A GOMES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.447.943/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas ~~constam os~~ dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA: 147  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: 8

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.447.943/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/11/2019	
NOME EMPRESARIAL <b>A GOMES DA SILVA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 230</b>	NÚMERO <b>1780</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARAO DE GRAJAU</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOLUCAOCONTABILFLORIANO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(89) 8118-2311</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2024** às **14:09:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FOLHA: 148  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: 

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

35.447.943/0001-41

**NOME EMPRESARIAL:**

A GOMES DA SILVA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$6.000,00 (Seis mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CNPJ: 08.477.822/0001-44  
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 149  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: 8

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMIÇÃO:  
06/08/2024

NÚMERO:  
00506/2024

VALIDADE:  
31/12/2024

CNPJ: 35.447.943/0001-41    INS. MUNICIPAL: 354479-21    RAZÃO SOCIAL: ANTONIO GOMES DA SILVA 60051324318

ENDEREÇO:  
RODOVIA BR 230, 1780, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:  
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:  
45.20-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CNAE'S SECUNDÁRIAS:  
47.83-1-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA

OBSERVAÇÕES:  
POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.

### AVISOS

- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

  
Felype Augusto A. Lima Silva  
Secretário Municipal de Finanças  
CPI 005 314 003 70  
Port 002/2021

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/08/24, AS 08:08:56

A AUTENTICIDADE DESTES ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

[baraoodegrajau.ma.gov.br](http://baraoodegrajau.ma.gov.br)

CÓDIGO VERIFICADOR: 47471-33856-46245-55393



FOLHA: 150  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: JB

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 239536/24

Data da

27/06/2024 14:54:41

Inscrição Estadual: 126248320

CPF/CNPJ: 35447943000141

Razão Social: A GOMES DA SILVA

Endereço: ROD BR 230, 1780 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (89)81182311

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 06/08/2024 08:41:38



FOLHA: 158  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 052233/24

Data da

27/06/2024 14:58:42

Inscrição Estadual: 126248320

CPF/CNPJ: 35447943000141

Razão Social: A GOMES DA SILVA

Endereço: ROD BR 230, 1780 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (89)81182311

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU  
CNPJ: 06.477.822/0001-44  
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 152  
PROC.: 777/2024  
RUBRICA: [assinatura]

# CERTIDÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMISSÃO:  
01/08/2024

NÚMERO:  
00524/2024

VALIDADE:  
29/11/2024

CNPJ: 35.447.943/0001-41    INS. MUNICIPAL: 354479-21    RAZÃO SOCIAL: ANTONIO GOMES DA SILVA 60051324318

ENDEREÇO:  
RODOVIA BR 230, 1780, CENTRO, BARAO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:  
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

OBSERVAÇÕES:  
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

**AVISOS:**

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

*F. Augusto*  
Felype Augusto A. Lima Silva  
Secretário Mun. de Finanças  
CPF: 608.314.853.70  
Port: 002/2021  
BARAO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/08/24, AS 11:08:19

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

[barao.degrajau.ma.gov.br](http://barao.degrajau.ma.gov.br)

CÓDIGO VERIFICADOR: 50634-45872-76F76-95366



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44

R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO

BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 153  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA:

# CERTIDÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO:  
**01/08/2024**

NÚMERO:  
**00523/2024**

VALIDADE:  
**30/10/2024**

CNPJ: 35.447.943/0001-41    INS. MUNICIPAL: 354479-21    RAZÃO SOCIAL: ANTONIO GOMES DA SILVA 60051324318

ENDEREÇO:  
RODOVIA BR 230, 1780, CENTRO, BARAO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURIDICA:  
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

OBSERVAÇÕES:  
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

**AVISOS:**

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

Felipe Augusto A. Lima Silva  
Secretário Mun. de Finanças  
CPF: 605.514.813-70  
Port: 002/2024

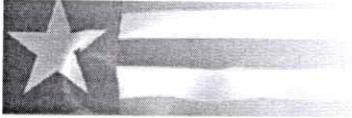
BARAO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/08/24, AS 11:08:21

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

[baraodegrajau.ma.gov.br](http://baraodegrajau.ma.gov.br)

CÓDIGO VERIFICADOR: E7669-4E203-44535-54762

Estado do  
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 35.447.943/0001-41 **Inscrição Estadual:** 12.624832-0**Razão Social:** A GOMES DA SILVA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** ROD BR 230**Número:** 1780 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** BARAO DE GRAJAU **UF:** MA**CEP:** 65660000 **DDD:** **Telefone:** 81182311

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 23/11/2019

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 27/06/2024**Número da Consulta:**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP nº 65.660-000 atesta para os devidos fins de direito que a empresa A GOMES DA SILVA, CNPJ: 35.447.943/0001-41 com sede na ROD BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000, detém qualificação técnica para a prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos, veículos e máquinas perante este município, de acordo com o contrato em anexo, de Nº 35/2022, no valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais), os quantitativos e valores dos serviços prestados estão dispostos no contrato que acompanha e assegura este atestado.

Registramos que a empresa entregou prestou os serviços com com ótima qualidade e pontualidade dentro do município de Barão de Grajaú – Ma.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú – Ma, 24 de Julho de 2024.

PAULO SERGIO  
NASCIMENTO  
BARROS:4082055  
6300

Assinado de forma digital  
por PAULO SERGIO  
NASCIMENTO  
BARROS:40820556300  
Dados: 2024.07.24  
10:26:14 -03'00'

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretária Municipal de Administração

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP nº65.660-000, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23 atesta para os devidos fins de direito que a empresa A GOMES DA SILVA, CNPJ: 35.447.943/0001-41 com sede na ROD BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000, detém qualificação técnica para a prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos, veículos e máquinas perante este município, de acordo com o contrato em anexo, de Nº 38/2022, no valor RS 14.000,00 (quatorze mil reais), os quantitativos e valores dos serviços prestados estão dispostos no contrato que acompanha e assegura este atestado.

Registramos que a empresa entregou prestou os serviços com com ótima qualidade e pontualidade dentro do município de Barão de Grajaú – Ma.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú – Ma, 24 de Julho de 2024.

NADIA  
FERNANDES  
RIBEIRO:05950877  
365

Assinado de forma digital  
por NADIA FERNANDES  
RIBEIRO:05950877365  
Dados: 2024.07.24  
10:26:43 -03'00'

---

NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretária Municipal de Saúde



Fis.: 01  
POE: 146/2021  
PROC.:  
RUBRICA: Rubrica 157  
PROC.: 77/2014  
RUBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CONTRATO Nº 35/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ANTONIO GOMES DA SILVA 60051324318.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **ANTONIO GOMES DA SILVA 60051324318**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à ROD BR 230, nº 1780, CEP: 65660000, Barão de Grajaú – Maranhão, CNPJ nº 35.447.943/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GOMES DA SILVA, brasileiro**, portador do CPF nº 600.513.243-18, portador da Cédula de Identidade RG n.º . 203469720025 expedida pela SSP/MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação dos serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 146/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 41/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos, veículos e máquinas de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos, recarga e/ou troca de extintores que estejam, vencidos ou sem carga ou pressão, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 11.000 ,00 (onze mil reais)**, para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

INFRAESTRUTURA					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos, recarga e/ou troca de extintores que estejam, vencidos ou sem carga	Horas	110	RS 100,00	RS 11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ou pressão.					
<b>Total dos Serviços</b>					<b>RS 11.000,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 13-000009-3, Agência 0945, do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

4.2 - O serviço de manutenção veicular inclui:

4.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.2.2 – Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.3 – A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Município, em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA. E HABITAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

a) Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

c) Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
  - f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - g) Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
  - k) Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
  - l) Incluir no valor contratado todas as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre a execução do objeto do Contrato.
  - m) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
  - n) Realizar os Serviços no Município de Barão de Grajaú, caso necessário o deslocamento do veículo para outro destino, os mesmos serão deslocados em veículos adequados, tanto a ida quanto o retorno, bem como todas as despesas ocorrerão por conta da empresa contratada.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- B) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- C) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria Interessada;
- D) Designar o servidor que será o gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n 8.666/93;
- E) Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
- F) Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei n° 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 41/2021 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
  - d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
  - e) Edital do Pregão Presencial nº 41/2021 e seus anexos;
  - f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

FOLHA: 162  
PROC.: 7717024  
RUBRICA: [assinatura]

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 31 de janeiro de 2022.

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO GOMES DA SILVA**  
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[assinatura]  
CPF Nº 038.417.283-08

[assinatura]  
CPF Nº 028.504.16358

Antonio Gomes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Fls.: 29

Proc.: 146/2021

Rubrica

FOLHA: 163  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ANTONIO GOMES DA SILVA 60051324318.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, NADIA FERNANDES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa ANTONIO GOMES DA SILVA 60051324318, doravante denominada CONTRATADA, sediada à ROD BR 230, nº 1780, CEP: 65660000, Barão de Grajaú – Maranhão, CNPJ nº 35.447.943/0001-41, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GOMES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 600.513.243-18, portador da Cédula de Identidade RG n.º . 203469720025 expedida pela SSP/MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação dos serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 146/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 41/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos, veículos e máquinas de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos, recarga e/ou troca de extintores que estejam, vencidos ou sem carga ou pressão, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção dos serviços realizados pela CONTRATADA.

PAB					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos, recarga e/ou troca de extintores que estejam, vencidos ou sem carga ou pressão.	Horas	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

Total dos Serviços					RS
					10.000,00
<b>MAC</b>					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos, recarga e/ou troca de extintores que estejam, vencidos ou sem carga ou pressão.	Horas	40	RS 100,00	RS 4.000,00
<b>Total dos Serviços</b>					<b>RS 4.000,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 13-000009-3, Agência 0945, do Banco do Brasil. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

4.2 - O serviço de manutenção veicular inclui:

4.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.2.2 – Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.3 – A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Município, em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0225.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2102.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS MUNICIPAIS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
- k) Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- l) Incluir no valor contratado todas as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre a execução do objeto do Contrato.
- m) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- n) Realizar os Serviços no Município de Barão de Grajaú, caso necessário o deslocamento do veículo para outro destino, os mesmos serão deslocados em veículos adequados, tanto a ida quanto o retorno, bem como todas as despesas ocorrerão por conta da empresa contratada.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- B) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- C) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria Interessada;
- D) Designar o servidor que será o gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n 8.666/93;
- E) Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
- F) Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 41/2021 (art. 55, inc. XI);

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 41/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Fls.: 23

Proc.: 146/2021

[Signature]  
Rubrica

FOLHA: 169

PROC.: 77/2024

RUBRICA: [Signature]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 31 de janeiro de 2022.

[Signature]  
**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

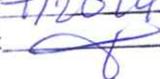
**ANTONIO GOMES DA SILVA**  
Representante Legal da Empresa Contratada

[Signature]

TESTEMUNHAS:

[Signature]  
CPF N° 038.417.283-08

[Signature]  
CPF N° 029.16663-8

FOLHA: 170  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: **EMPRESA: A GOMES DA SILVA****CNPJ SOB Nº: 35.447.943 /0001-41.****Endereco: Rod. BR 230, 1780, Bairro: Centro, CEP: 65.660-000. - B. de Grajau — MA.****NIRE Nº 218017fi5160 - DATA: 07/11/2019.****Balanco de Abertura em 07/11/2019****ATIVO**

Ativo Circulante

Disponível

Caixa .....R\$ 6.000,00

**Total Ativo.....R\$ 6.000,00****PASSIVO**

Patrimônio Líquido

Capital Social.....R\$ 6.000,00

**Total Passivo.....R\$ 6.000,00**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de abertura, realizado em Data 07/11/2019, estando de acordo com a contrato social, registrado na JUCEMA, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Declaração de Certificação:**

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Barão de Grajaú (MA), 07 de Novembro de 2019.

---

ANTONIO GOMES DA SILVA  
Socio Administrador  
CPF: 600.513.243-18

---

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
Contadora  
CRC: PI/9398-0-6 CPF: 011.416.453-35

---



FOLHA: 172  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRONICA

Certificamos que o ato da empresa A GOMES DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
60051324318	ANTONIO GOMES DA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/12/2023 09:12 SOB Nº 20231529627.  
PROSÓCOTO: 23152962T DE 20/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318149057. CNPJ DE SBDE: 35447943000141.  
XIRE: 21801785160. CONELOS DO REGISTRO 9N: 21/12/2023.  
A GOMES DA SILVA

CARLOS ANDRÉ DE MORARS PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**CRCPI**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PIAUÍ

FOLHA: 172  
PROC.: 7712024  
RUBRICA: 

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
REGISTRO..... : PI-009398/O-6  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.416.453-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 17/05/2024 as 09:35:51.

Válido até: 15/08/2024.

Código de Controle: 422223.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



FOLHA: 143  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú

CERTJUDONE-VNMG - 392024  
Código de validação: 1B1F730D6F

Número da guia: 24051001001834844.

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desta Comarca nos últimos 10 (dez) anos, que contra a empresa A GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 35.447.943/0001-41, com sede na Rua BR 230, Nº 1780, Centro, Barão de Grajaú/MA, verifiquei a INEXISTÊNCIA de Ações de Falência ou Recuperação Judicial. O referido é verdade.

Dou fé.

Barão de Grajaú/MA, 27 de junho de 2024 (08h30min).

ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú  
Matricula 151811

Documento assinado. BARÃO DE GRAJAÚ, 27/06/2024 09:07 (ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA)



CERTJUDONE-VNMG - 392024 / Código: 1B1F730D6F  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

FOLHA: 474  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

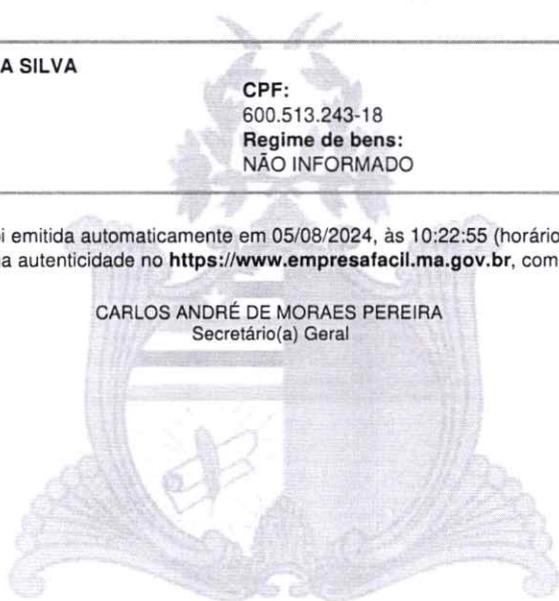
### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

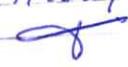
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A GOMES DA SILVA NIRE : 21801785160 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403507910
NIRE (Sede) 21801785160	CNPJ 35.447.943/0001-41	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/11/2019	Início de Atividade 07/11/2019
<b>Endereço Completo</b> Rodovia BR 230, Nº 1780, CENTRO-Barão de Grajaú/MA- CEP65660-000			
<b>Objeto</b> 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
<b>Capital</b> R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 21/12/2023		<b>Número</b> 20231529627	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO
			<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> XXXXX
<b>Nome do Empresário: ANTONIO GOMES DA SILVA</b> Identidade: 203469720025 Estado civil: NÃO INFORMADO		<b>CPF:</b> 600.513.243-18 <b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2024, às 10:22:55 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NDASDVU.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



FOLHA: 175  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: 

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

- Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A GOMES DA SILVA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403507940	
NIRE 21801785160 CNPJ 35.447.943/0001-41		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rodovia BR 230, Nº 1780, xxxxx, CENTRO - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20231529627	21/12/2023	BALANCO
002	20231151217	15/09/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00706113	04/09/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI
080	21801785160	07/11/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801785160	07/11/2019	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

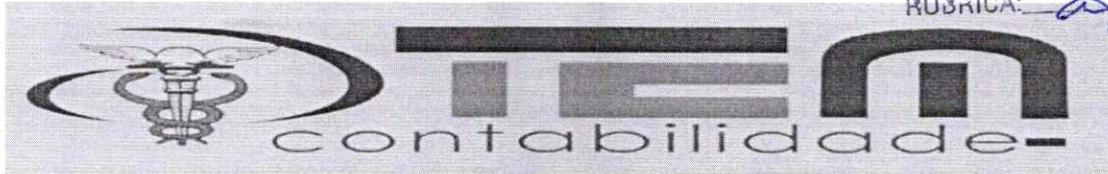
Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2024, às 10:23:27 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GPALDYGK**.



MAC2403507940

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





## DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

A sra. MARCELENE DE SOUSA CARVALHO, inscrita no CPF nº 011.416.453-35, e CRC PI-009398/O-6, DECLARA para os devidos fins que é contador(a) responsável pela empresa A GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.447.943/0001-41, com Inscrição Estadual nº 12.624832-0, e que ATESTA o atendimento dos índices econômicos previstos no edital do pregão eletrônico Nº 32/2024 SRP.

BARÃO DE GRAJÁ MA, 05 DE JULHO DE 2024.

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO:01141645335  
Assinado de forma digital por MARCELENE DE SOUSA CARVALHO:01141645335  
Dados: 2024.08.05 17:49:34 -03'00'

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

CPF nº 011.416.453-35

CRC PI-009398/O-6

# A GOMES DA SILVA

CNPJ: 35.447.943/0001-41 IE: 126248320 IM: 35447921

ENDEREÇO: ROD BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000

TELEFONE: (89) 9 9469-3210

FOLHA: 194  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: 

## DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

A empresa A GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.447.943/0001-41 com endereço na ROD BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. ANTONIO GOMES DA SILVA, declara que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

CONTRATANTE	Nº E ANO DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ DA - MA	35/2022	R\$ 11.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ -MA	38/2022	R\$ 14.000,00

;

Barão de Grajaú - Ma, 06 de Julho de 2024.

A GOMES DA  
SILVA:35447943000141

Assinado de forma digital por A  
GOMES DA  
SILVA:35447943000141  
Dados: 2024.08.06 09:01:11 -03'00'

ANTONIO GOMES DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 600.513.243-18  
RG: 203469720025 SSP/MA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
GONÇALVES DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido aos 02/11/1960, portador da Carteira de Identidade n.º 479.438, expedida pela SSP – PI, em 30/04/2003 e do CPF n.º 229.238.373-04, residente e domiciliado no Conjunto Pedro Símplicio, Quadra H, Casa 15, Cep.: 64.800-000, Floriano – PI; **PEDRO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido aos 06/06/1958, portador da Carteira de Identidade n.º 242.114 / SSP/PI e CPF n.º 105.458.163-00, residente e domiciliado no Conjunto Pedro Símplicio, Quadra L, Casa 16, Cep 64.800-000, Floriano – PI e, **IRACEMA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 845.324 – SSP/PI e CPF n.º 453.473.013-68, residente e domiciliada à Rua Frutuoso Pacheco, 577, Bairro Catumbi, Cep 64.800-000, Floriano – PI, únicos sócios componentes da sociedade empresária Ltda, sob a denominação social **GONÇALVES DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 19/09/1994, sob o n.º 22.2.0015409-3, em comum acordo resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

1ª) Retira-se da sociedade empresária, a sócia **IRACEMA DE OLIVEIRA SILVA**, acima qualificada, cedendo e transferindo por contrato de compra e venda, suas quotas de capital desta sociedade em sua totalidade, já integralizadas, perfazendo um total de 240,00 (duzentas e quarenta) quotas, para os sócios **JOÃO DOS SANTOS GONÇAVES E PEDRO GONÇALVES DA SILVA**, supra qualificados. Declarando terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo à reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª) Altera-se o capital que é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalmente integralizado, para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com um aumento de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), subscritas e integralizadas totalmente, neste ato, pelos sócios, com recursos próprios e de parte dos lucros acumulados, passando o total do capital social a ser distribuído em:

**JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES**, 7.500 quotas, no valor de ..... R\$ 7.500,00  
**PEDRO GONÇALVES DA SILVA**, 7.500 quotas, no valor de ..... R\$ 7.500,00  
**TOTALIZANDO 15.000 quotas, no valor de ..... R\$ 15.000,00**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social de **GONÇALVES DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** e tem sede e domicílio à Rodovia PI 05, n.º 60, Bairro Cancela, na cidade de Floriano – PI, Cep 64.800-000.

*Iracema de Oliveira Silva*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
GONÇALVES DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), dividido em 15.000,00 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

**JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES**, 7.500 quotas, no valor de ..... R\$ 7.500,00

**PEDRO GONÇALVES DA SILVA**, 7.500 quotas, no valor de ..... R\$ 7.500,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto principal da sociedade empresária é: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Reparação e Manutenção de Motores de Veículos Automotores.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/2004 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA**, A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio: **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES** e somente na sua ausência ou impedimento, pelo sócio **PEDRO GONÇALVES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de: Gestão; Administração, Representação junto aos órgãos públicos: Federal, Estaduais e Municipais; Autarquias, empresas públicas e privadas, junto à Justiça, em qualquer instância ou tribunal, podendo outrossim, outorgar poderes a terceiros mediante instrumento procuratório competente, entre as quais o da cláusula "Ad-Juditia", autorizado o uso do nome, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA** - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", em valor a ser fixado no início de cada exercício social, observados as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

*João dos Santos Gonçalves*



Pelo presente instrumento particular, **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido aos 02/11/1960, portador da Carteira de Identidade n.º 479.438, expedida pela SSP – PI, em 30/04/2003 e do CPF n.º 229.238.373-04, residente e domiciliado no Conjunto Pedro Simplicio, Quadra H, Casa 15, Cep.: 64.800-000, Floriano – PI; **PEDRO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido aos 06/06/1958, portador da Carteira de Identidade n.º 242.114 / SSP/PI e CPF n.º 105.458.163-00, residente e domiciliado no Conjunto Pedro Simplicio, Quadra L, Casa 16, Cep 64.800-000, Floriano – PI, únicos sócios componentes da sociedade empresária Ltda, sob a denominação social **GONÇALVES DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 19/09/1994, sob o nº 22.2.0015409-3, e aditivo social nº 01 em 29/11/2007 sob o nº 216811, inscrita no CNPJ 00.252.902/0001-15, com sede social à Rodovia PI 05 nº 60 Bairro Cancela, Floriano – PI, em comum acordo resolvem, assim, alterar o contrato social:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DO SÓCIO

Retira-se neste ato da sociedade empresária, o sócio **PEDRO GONÇALVES DA SILVA**, acima qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possui na sociedade, já integralizadas, perfazendo um total de 7.500,00 (sete mil e quinhentas) quotas, ao sócio remanescente **JOÃO DOS SANTOS GONÇAVES**, acima qualificado. Declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo à reclamar, seja a que titulo for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, ficando assim distribuído o capital social.

SÓCIO	QTD DE QUOTAS	VLR. DAS QUOTAS	%
JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES	15.000	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	100,00
Total	15.000	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)	100,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).



**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE**

Altera-se o objeto social para:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UNIPESSOALIDADE**

Devido a transferência das quotas e atendendo ao Artigo 1033, Inciso IV do CC/2002, a sociedade torna-se UNIPESSOAL, e o sócio remanescente se responsabiliza pelo restabelecimento da pluralidade dos sócios no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da data de aprovação do instrumento na Junta Comercial.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano – Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano (PI), 02 de Maio de 2013.

*João dos Santos Gonçalves*

**JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES**

Sócio administrador

*Pedro Gonçalves da Silva*

**PEDRO GONÇALVES DA SILVA**

Sócio quotista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2013 SOB Nº: 290225  
Protocolo: 13/016697-9, DE 06/05/2013

Empresa: 22 2 0015409 3  
GONÇALVES DA SILVA COMERCIO  
E REPRESENTAÇÕES LTDA

*Jose Eduardo Pereira Filho*

**JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO**  
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO  
GONÇALVES DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** Pág.: 1/1

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido aos 02/11/1960, portador da Carteira de Identidade n.º 479.438, expedida pela SSP – PI, em 30/04/2003 e do CPF n.º 229.238.373-04, residente e domiciliado no Conjunto Pedro Simplício, Quadra H, Casa 15, Cep.: 64.800-000, Floriano – PI, único sócio da sociedade empresária Ltda, **GONÇALVES DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 19/09/1994, sob o nº 2220015409-3, aditivo social nº 01 em 29/11/2007 sob o nº 216811 e aditivo nº 03 em 06/05/2013 sob o nº 290225, inscrita no CNPJ 00.252.902/0001-15, com sede social a Rodovia PI 05, nº 60 Bairro Cancela Floriano – PI, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Floriano (PI), 10 de maio de 2013.

  
**JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES**

CPF 229.238.373-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/05/2013 SOB Nº: 290554  
Protocolo: 13/017783-0, DE 13/05/2013.

Empresa: 22 2 0015409 3  
GONÇALVES DA SILVA COMERCIO  
E REPRESENTAÇÕES LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

FOLHA: 134  
PROC.: 7717074  
RUBRICA:



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOSE GONÇALVES GUIMARÃES		(mãe) ISABEL BARBOSA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/11/1960	IDENTIDADE (número) 479438	Órgão emissor SSP	UF PI
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 229.238.373-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) CONJUNTO PEDRO SIMPLICIO			NÚMERO 15
COMPLEMENTO QUADRA H CASA 15	BAIRRO/DISTRITO SÃO BORJA	CEP 64.800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5589
MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA PI 05			NÚMERO 60
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CANCELA	CEP 64.800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5589
MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/09/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00252902000115	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>João dos Santos Gonçalves</i>			
DATA DA ASSINATURA 10/05/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João dos Santos Gonçalves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ <i>Antonio Leão de Carvalho - Vogal</i> Repres. do Comércio Varejista do Estado do Piauí 12/05/2013		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013 SOB Nº: 22101066889 Protocolo: 13/017784-9, DE 13/05/2013. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETARIO-GERAL	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - ESTADO CIVIL - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - IDENTIDADE - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - EMANCIPADO POR - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - NOME EMPRESARIAL - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - DATA DA ASSINATURA - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - ASSINATURA DO EMPRESÁRIO - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2210106688-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO DOS SANTOS GONÇALVES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) JOSÉ GONÇALVES GUIMARÃES		(mãe) ISABEL BARBOSA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/11/1960	IDENTIDADE (número) 479438	Órgão Emissor SJSP	UF PI	CPF (número) 229.238.373-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) CONJUNTO PEDRO SIMPLICIO			NUMERO 15	
COMPLEMENTO QUADRA H CASA		BAIRRO / DISTRITO SÃO BORJA		CEP 64800000
MUNICIPIO FLORIANO			UF PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Piauí:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO DESCRIZAÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIZAÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RD 230			NUMERO 464	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAMBAIBA		CEP 64800000
MUNICIPIO FLORIANO		UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTHABIL10@OI.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530703 Atividades secundárias 4520001	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/10/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.252.902/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOAO DOS SANTOS GONÇALVES ME				
DATA DA ASSINATURA 03/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[assinatura]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ Dr. Luiz Gonzaga do Rosado Filho Registro Mercantil 23/07/15		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/07/2015 SOB Nº: 325639 Protocolo: 15/020593-7, DE 16/07/2015 Empresa: 22 1 0106688 9 JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME <i>[assinatura]</i> RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNI SECRETARIO-GERAL		



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
JOAO DOS SANTOS GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
479438 SSP PI

CPF  
229.238.373-04

DATA NASCIMENTO  
02/11/1960



FILIAÇÃO  
JOSE GONCALVES  
GUIMARAES  
ISABEL BARBOSA DA  
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
02105147670

VALIDADE  
23/08/2024

1ª HABILITAÇÃO  
25/10/1991

OBSERVAÇÕES

*João dos Santos Goncalves*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANO, PI

DATA DE EMISSÃO  
28/08/2019

*Arão Martins do Rêgo Lobão*  
ARÃO MARTINS DO RÉGO LOBÃO  
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

91992842474  
PI320811127

ASSINATURA DO EMISSOR

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1920763451

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1920763451

PIAUI



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO DOS SANTOS GONCALVES**  
**CNPJ: 00.252.902/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:48:24 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **81E3.C734.8F20.3E96**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO DOS SANTOS GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.252.902/0001-15  
Certidão n°: 33737493/2024  
Expedição: 15/05/2024, às 09:32:24  
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO DOS SANTOS GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.252.902/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.252.902/0001-15  
**Razão Social:** JOAO DOS SANTOS GONCALVES  
**Endereço:** ROD 230 464 / SAMBAIBA / FLORIANO / PI / 64800-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

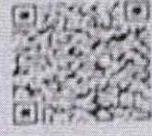
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2024 a 17/08/2024

**Certificação Número:** 2024071918110015988920

Informação obtida em 23/07/2024 17:30:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# Alvará de Licença

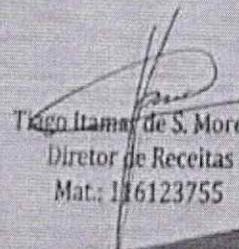
Inscrição 30851	Cód. Contribuinte 17797	Nº do Alvará 1089/2024	Validade 31/12/2024	Emissão 31/01/2024
--------------------	----------------------------	---------------------------	------------------------	-----------------------

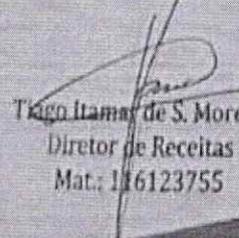
**Contribuinte**  
Nome: JOAO DOS SANTOS GONCALVES  
CPF/CNPJ: 00252902000115  
Nome Fantasia: COLONIA DIESEL

**Endereço**  
Logradouro: ROD 230  
Número: 464  
Bairro: SAMBAIBA  
CEP: 64800002  
Cidade: Floriano  
Estado: PI

**Atividade Principal**  
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

**Observações**  
O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributo. É necessário renovar este documento a partir de janeiro de 2025.

  
Lorena Moreira da Silva  
Diretora de Receitas

  
Tiago Itamar de S. Moreira  
Diretor de Receitas  
Mat.: 116123755



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 193  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.252.902/0001-15</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/1994
NOME EMPRESARIAL <b>JOAO DOS SANTOS GONCALVES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COLONIA DIESEL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>ROD 230</b>	NÚMERO <b>464</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.800-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAMBAIBA</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANO</b>
UF <b>PI</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTHABIL10@UOL.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(89) 3521-1826</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2024** às **17:32:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA: 194  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

00.252.902/0001-15

**NOME EMPRESARIAL:**

JOAO DOS SANTOS GONCALVES

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Tributação**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANO**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**

REQUERENTE / INTERESSADO:  
RAZÃO SOCIAL: JOAO DOS SANTOS GONÇALVES  
NOME FANTASIA: COLONIA DIESEL

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:  
ENDEREÇO: ROD 230, 464  
CIDADE: Floriano ESTADO: Piaui  
BAIRRO: Centro  
CNPJ: 00.252.902/0001-15  
ATIVIDADE: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**CERTIFICAÇÃO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 011951/2024  
Emitido via Internet em: 16/05/2024  
Válida até: 14/08/2024



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA: 196  
PROC.: 7712019  
RUBRICA:



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001021533817**

**CPF/CNPJ:** 00.252.902/0001-15

**Nome/Razão Social:** JOAO DOS SANTOS GONCALVES ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/08/2024 10:59:17**  
**VÁLIDA ATÉ 30/09/2024**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: AAE595A0-DA99-44DB-A4D8-E7A359078D04



FOLHA: 197  
PROC.: Siatweb  
RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001031346583**

**CPF/CNPJ:** 00.252.902/0001-15

**Nome/Razão Social:** JOAO DOS SANTOS GONCALVES ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/07/2024 17:35:55**  
**VÁLIDA ATÉ 21/09/2024**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: F624EC61-A113-430A-AC32-F286D564B64F



**Prefeitura Municipal de Floriano**

Endereço: Praça PETRONIO PORTELA, SN, CENTRO, 64800-000, Floriano-PI  
CNPJ: 06.554.067/0001-54

FOLHA: 198  
PROC.: 771014  
RUBRICA: *[assinatura]*



**CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

CPF/CNPJ: 00.252.902/0001-15

INSC. MUNICIPAL: 30851

INSC. ESTADUAL:

RAZÃO SOCIAL: JOAO DOS SANTOS GONCALVES

NOME DE FANTASIA: COLONIA DIESEL

**2 - ENDEREÇO**

LOGRADOURO: ROD 230

NÚMERO: 464

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAMBAIBA

MUNICÍPIO: FLORIANO

UF: PI

CEP: 64800-002

**3 - DADOS COMPLEMENTARES**

TIPO DE ESTABELECIMENTO:

TELEFONE: / (89) 3521-1826 /

EMAIL:

NATUREZA JURIDICA:

PORTE DA EMPRESA:

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

**ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

FOLHA: 199  
PROC: 77/2026  
RUBRICA: 08/12/2023  
Data: 08/12/2023  
Hora: 15:39:35  
Usuário: 02731870311  
Página: 1

## FICHA CADASTRAL

**Inscrição:** 19.430.503-1 **CNPJ:** 00.252.902/0001-15  
**GERAT:** 5a GERAT FLORIANO **Tipo de Pessoa:** JURÍDICA  
**Agencia Regional:** AGEAT FLORIANO **Situação Fiscal:** REGULAR  
**Situação Cadastral:** ATIVO **Última Atualização:** 07/04/2022  
**Benefício Fiscal:** SIM **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO **Insc. Prazo Certo:** NÃO

### DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

**Nome Empresarial:** JOAO DOS SANTOS GONCALVES ME  
**Nome Fantasia:** COLONIA DIESEL

### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

**Endereço:** ROD BR 230 **Número:** 464  
**Complemento:** **Referência:**  
**Bairro:** SAMBAIBA **Município:** FLORIANO **UF:** PI  
**Telefone:** 89 994410574 **FAX:** **CEP:** 64800000 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**  
**E-Mail:** maximus.contabilidade2017@gmail.com **Telefone DIF:** 89 994410574

### ENDEREÇO FISCAL

**Endereço:** ROD BR 230 **Número:** 464  
**Complemento:** **Referência:**  
**Bairro:** SAMBAIBA **Município:** FLORIANO **UF:** PI  
**Telefone:** 89 35212929 **FAX:** 0 **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**  
**E-Mail:**

### QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

**Categoria Cadastral:** ME **Regime Recolhimento:** SIMPLES NACIONAL **Início Ativ.:** 11/09/1994  
**Junta Comercial:** 22200154093 **Data da Constituição:** 11/09/1994 **Tipo Utilização:** LOJA  
**Natureza Jurídica:** EMPRESÁRIO **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO  
**Capital Social:** 120000 **Área Utilizada (m2):** 0  
**CAE Principal:** 813 PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
**CAE Secundária:** 946 REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES INCLUSIVE LANTERNAGEM E PI  
**Ativ. Principal(CNAE):** 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
**Ativ. Secundárias(CNAE):**  
4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

### DADOS DO CONTADOR

**Nome:** HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 2731870311 **CRC:** 11544500

### DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	JOAO DOS SANTOS GONCALVES	FÍSICA	229.238.373-04	SOCIO GERENTE	-



**BARÃO**  
**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

FOLHA: 200  
PROC.: 711/2024  
RUBRICA:

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú - MA, CEP nº 65.660-000, atesta para os devidos fins de direito que a empresa JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES, CNPJ: 00.252.902/0001-15 com sede na cidade de Floriano PI na Rod. Br 230, nº 464, Bairro Sambaíba, CEP: 64.800-002, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de bombas injetoras perante este município, de acordo com o contrato em anexo, de Nº 221/2021 no valor de R\$ 171.960,00 (cento e setenta e um mil e novecentos e sessenta reais), os quantitativos e valores dos produtos fornecidos e serviços prestados estão dispostos nos contratos que acompanham este atestado.

Registramos que a empresa entregou os produtos e prestou os serviços com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú - Ma, 03 de Julho de 2024.

PAULO SERGIO  
NASCIMENTO  
BARROS:40820556300

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO NASCIMENTO  
BARROS:40820556300  
Dados: 2024.07.03 12:41:36  
-03'00"

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORÇA E TRABALHO

CONTRATO 221/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOAO DOS SANTOS GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **JOAO DOS SANTOS GONÇALVES**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rodovia BR 230, n. 464, Sambaiba, Florianópolis - PI, inscrita no CNPJ nº 00.252.902/0001-15, neste ato representada pelo Sr. JOAO DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 229.238.373-04, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 155/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de bombas injetoras, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A aquisição deverá ocorrer de forma **parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 171.960,00 (cento e setenta e um mil e novecentos e sessenta reais) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNTÁ- RIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA ALTA CAMINHAO FORD CARGO 1419	1	R\$ 6.970,00	R\$ 6.970,00

SERVIÇO [assinatura]

1

2	BOMBA BAIXA CAMINHAO FORD CARGO 1419	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
3	BICOS CAMINHAO FORD CARGO 1419	2	R\$ 3.780,00	R\$ 7.560,00
4	REPAROS CAMINHAO FORD CARGO 1419	2	R\$ <del>2.990,00</del>	R\$ 5.980,00
5	TESTE CAMINHAO FORD CARGO 1419S	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
6	VALVULA MPRO CAMINHAO FORD CARGO 1419	2	R\$ 1.971,00	R\$ 3.942,00
7	SENSOR DO REY CAMINHAO FORD CARGO 1419	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
8	BICOS CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
9	REPARO CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4	2	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00
10	REPARO CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
11	UNIDADE CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
12	VALVULA CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
13	BICOS CAMINHAO MERCEDES BENZ LK 1313	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
14	ELEMENTO CAMINHAO MERCEDES BENZ LK 1313	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
15	REPARO CAMINHAO MERCEDES BENZ LK 1313	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
16	REPARO CAMINHAO MERCEDES BENZ LK 1313	3	R\$ 229,00	R\$ 687,00
17	REPARO CAMINHAO MERCEDES BENZ LK 1313	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
18	VALVULA CAMINHAO MERCEDES BENZ LK 1313	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
19	TESTE CAMINHAO MERCEDES BENZ LK 1313	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
20	BOMBA NORMAL CAMINHAO MERCEDES BENZ LK 1313	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
70	ELEMENTO PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
71	VALVULA PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
72	BICOS PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
73	REPARO PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00
74	EIXO PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	2	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00
75	TAMPA PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
76	CARÇAÇA PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

Sete W

77	CABEÇOTE PATROL NIVELADORA FIATALLIS	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
78	ANEL EXENTRICO PATROL NIVELADORA FIATALLIS	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
79	ANEL RESSALTO PATROL NIVELADORA FIATALLIS	1	R\$ 3.795,00	R\$ 3.795,00
80	REPARO PATROL NIVELADORA FIATALLIS	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
81	EIXO PATROL NIVELADORA FIATALLIS	2	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
82	GAIOLA PATROL NIVELADORA FIATALLIS	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
83	PALHETA PATROL NIVELADORA FIATALLIS	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
84	BOMBA ALTA PATROL NIVELADORA W120 CATERPILLAR	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
85	BOMBA BAIXA PATROL NIVELADORA W120 CATERPILLAR	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
86	BICOS PATROL NIVELADORA W120 CATERPILLAR	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
87	REPARO PATROL NIVELADORA W120 CATERPILLAR	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
88	VALVULA MPRO PATROL NIVELADORA W120 CATERPILLAR	2	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00
89	SOLENOIDE PATROL NIVELADORA W120 CATERPILLAR	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
90	SENSORES	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
91	TESTES PATROL NIVELADORA W120 CATERPILLAR	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
92	BOMBA DE ALTA PATROL NIVELADORA XCMG GE 7803BR	1	R\$ 6.980,00	R\$ 6.980,00
93	BOMA BAIXA PATROL NIVELADORA XCMG GE 7803BR	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
94	BICOS PATROL NIVELADORA XCMG GE 7803BR	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
95	REPARO PATROL NIVELADORA XCMG GE 7803BR	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
96	VALVULA MPRO PATROL NIVELADORA XCMG GE 7803BR	2	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
97	SENSORES PATROL NIVELADORA XCMG GE 7803BR	2	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
98	TESTES PATROL NIVELADORA XCMG GE 7803BR	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
99	BUJÃO PATROL NIVELADORA XCMG GE 7803BR	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
100	JOGO ALAVANCA PATROL NIVELADORA XCMG GE 7803BR	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
101	CORPO RETROESCAVADEIRA JCB	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
102	PALHETA RETROESCAVADEIRA JCB	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
103	REPARO RETROESCAVADEIRA	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00

SERVO M

	JCB			
104	CAME RETROESCAVADEIRA JCB	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
105	SOLENOIDE RETROESCAVADEIRA JCB	1	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
106	VALVULA RETROESCAVADEIRA JCB	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
107	ARRASTADOR RETROESCAVADEIRA JCB	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
108	CARÇA RETROESCAVADEIRA JCB	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
109	EIXO RETROESCAVADEIRA JCB	2	R\$ 1.770,00	R\$ 3.540,00
110	ROLETES RETROESCAVADEIRA JCB	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
118	PALHETA TRATOR VALTRA A950	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
119	CABEÇOTE TRATOR VALTRA A950	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
120	ANEL DE RESSALTO TRATOR VALTRA A950	1	R\$ 2.997,00	R\$ 2.997,00
121	ANEL EXENTRICO TRATOR VALTRA A950	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
122	REPARO TRATOR VALTRA A950	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
123	VALVULA TRATOR VALTRA A950	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
124	EIXO TRATOR VALTRA A950	1	R\$ 2.485,00	R\$ 2.485,00
125	GAIOLA TRATOR VALTRA A950	1	R\$ 2.870,00	R\$ 2.870,00
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ 171.960,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

SERVO 123



PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 26.325-7 Agência 096-5, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2021, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO  
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

02 – PODER EXECUTIVO  
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO  
15.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA. E HABITAÇÃO  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

SERGIU W

X 5

- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

- 12.1 O contrato poderá ser rescindido:
  - a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
  - b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
  - c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
  - d) judicialmente, nos termos da legislação.
  - e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contra-

*selwa ua*

*[assinatura]*  
6

ditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial n° 45/2021 (art. 55, inc. XI);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial n° 45/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Seteiro [assinatura]

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

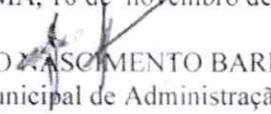
PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

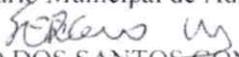
#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 10 de novembro de 2021.

  
PAULO SÉRGIO MASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração

  
JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES  
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF Nº 038.417.283-08

  
CPF Nº 0343296361





FOLHA: 220  
PROC.: 77/2014  
RUBRICA: [assinatura]

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer souza almeida, sob a autenticidade nº 12317682754 em 12/12/2023, protocolo 230867448. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME
Número de Registro:	22101066889
CNPJ:	00252902000115
Município:	Floriano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02731870311	HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS	PI011545/0-0
22923837304	JOAO DOS SANTOS GONÇALVES	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/12/2023 11:50 SOB Nº 20230867448.  
PROTOCOLO: 230867448 DE 11/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12317682754. NIRE: 22101066889.  
JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 12/12/2023  
[piauidigital.pi.gov.br](http://piauidigital.pi.gov.br)

FOLHA: 240  
PROC.: 77/2024 Folha: 1  
RUBRICA: 

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro [70] folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 70 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME, estabelecida no(a) RODOVIA 230, nº 464, bairro SAMBAIBA, CEP 64800-000, cidade Floriano, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 00.252.902/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22101066889 por despacho de 24/10/1994.

Floriano-PI, 1 de Janeiro de 2022

HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS  
CONTADOR  
CPF 027.318.703-11  
RG 2.821.307 SSPPI  
CRC PI011545/O-0

JOAO DOS SANTOS GONÇALVES  
EMPRESARIO  
CPF 229.238.373-04  
RG 479438 SJSP

## Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 51

Empresa: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME - CNPJ: 00.252.902/0001-15

Fortes Contábil

NIRE: 22101066889 - Data: 24/10/1994

Estabelecimentos: 0001 - JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RODOVIA 230, Complemento: , N.º: 464

Bairro: SAMBAIBA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800000, Telefone: (89) 999852013

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	272.693,61
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	272.693,61
010.01.02	Vendas de Mercadorias	229.137,00
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	229.137,00 C
010.01.03	Vendas de Serviços	43.556,61
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	43.556,61 C
(-) 020	Deduções da Receita	7.684,00
020.01	Impostos Faturados	7.684,00
020.01.05	Simplex	7.684,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	7.684,00 D
(=) 030	Receita Líquida	265.009,61
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	137.482,20
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	137.482,20
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	137.482,20 D
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	137.482,20 D
(=) 060	Lucro Bruto	127.527,41
(-) 070	Despesas Operacionais	67.226,81
070.01	Despesas Administrativas	63.741,15
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	63.741,15 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	32.148,85 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	2.571,84 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	3.892,60 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	1.909,45 D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	4.576,28 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	335,87 D
3.01.01.07.01.0049	Água	98,97 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	12.944,16 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	1.413,13 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	3.850,00 D
070.04	Resultado Financeiro	3.485,66
070.04.02	Despesas Financeiras	3.485,66
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	3.485,66 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	3.485,66 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	60.300,60
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	60.300,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	60.300,60

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2022

HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS  
 CONTADOR  
 CPF 027.318.703-11  
 RG 2.821.307 SSPPI  
 CRC PI011545/O-0

JOAO DOS SANTOS GONÇALVES  
 EMPRESARIO  
 CPF 229.238.373-04  
 RG 479438 SJSP

Fim

FOLHA: 212  
 PROC.: 7712094  
 RUBRICA:  Folha: 52  
 Fortes Contábil

**Balço Patrimonial**

Empresa: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME - CNPJ: 00.252.902/0001-15  
 Endereço: RODOVIA 230, Complemento: , N.º: 464 ,  
 Bairro: SAMBAIBA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800000, Telefone: (89) 999852013  
 NIRE: 22101066889 - Data: 24/10/1994

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	387.268,54 D
1.01	Ativo Circulante	384.570,38 D
1.01.01	Disponibilidades	78.171,81 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	35.901,01 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	35.901,01 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	35.901,01 D
1.01.01.02	Bancos	42.270,80 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	42.270,80 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	42.270,80 D
1.01.15	Estoques	306.398,57 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	306.398,57 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	306.398,57 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	306.398,57 D
1.07	Ativo não Circulante	2.698,16 D
1.07.01	Investimentos	2.698,16 D
1.07.01.19	Outras Contas	2.698,16 D
1.07.01.19.01	BB CONSORCIO	2.698,16 D
1.07.01.19.01.0001	BB CONSORCIO	2.698,16 D
Total Ativo		387.268,54 D

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 387.268,54 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) .  
 DECLARANDO, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, declarando ainda, que a sociedade não possui conselho fiscal instalado, nem auditoria independente.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2022

HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS  
 CONTADOR  
 CPF 027.318.703-11  
 RG 2.821.307 SSPPI  
 CRC PI011545/O-0

JOAO DOS SANTOS GONÇALVES  
 EMPRESARIO  
 CPF 229.238.373-04  
 RG 479438 SJSP

Continua...

FOLHA: 213  
 PROC.: 771024  
 RUBRICA: 8

Folha: 53

Fortes Contábil

**Balço Patrimonial**

Empresa: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME - CNPJ: 00.252.902/0001-15  
 Endereço: RODOVIA 230, Complemento: , N.º: 464 ,  
 Bairro: SAMBAIBA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800000, Telefone: (89) 999852013  
 NIRE: 22101066889 - Data: 24/10/1994

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	387.268,54 C
2.01	Passivo Circulante	120.898,71 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	120.898,71 C
2.01.01.01	Fornecedores	20.952,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	20.952,00 C
2.01.01.01.01.0002	LUBTROL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	1.492,75 C
2.01.01.01.01.0003	MGR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	11.394,44 C
2.01.01.01.01.0006	PELEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LT	6.865,14 C
2.01.01.01.01.0007	SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS	1.199,67 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	5.770,81 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.254,77 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	321,42 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	2.933,35 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.516,04 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	2.516,04 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	93.230,54 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	93.230,54 C
2.01.01.07.01.0003	BB GIRO PRONAMPE	91.940,11 C
2.01.01.07.01.0004	BB CHEQUE ESPECIAL	1.290,43 C
2.01.01.17	Outras Contas	945,36 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	945,36 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	945,36 C
2.07	Patrimônio Líquido	266.369,83 C
2.07.01	Capital Realizado	120.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	120.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	120.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	120.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	146.369,83 C
2.07.07.01	Outras Contas	146.369,83 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	146.369,83 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	146.369,83 C
Total Passivo		387.268,54 C

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 387.268,54 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) .

DECLARANDO, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, declarando ainda, que a sociedade não possui conselho fiscal instalado, nem auditoria independente.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2022

HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS  
 CONTADOR  
 CPF 027.318.703-11  
 RG 2.821.307 SSPPI  
 CRC PI011545/O-0

JOAO DOS SANTOS GONÇALVES  
 EMPRESARIO  
 CPF 229.238.373-04  
 RG 479438 SJSP

FOLHA: 214  
PROC.: 7712014 Folha: 70  
RUBRICA: 26

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro [70] folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 70 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME, estabelecida no(a) RODOVIA 230, nº 464, bairro SAMBAIBA, CEP 64800-000, cidade Floriano, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 00.252.902/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22101066889 por despacho de 24/10/1994.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2022

HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS  
CONTADOR  
CPF 027.318.703-11  
RG 2.821.307 SSPPI  
CRC PI011545/O-0

JOAO DOS SANTOS GONÇALVES  
EMPRESARIO  
CPF 229.238.373-04  
RG 479438 SJSP



FOLHA: 215  
PROC.: 7712024  
RUBRICA:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02731870311	HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS
22923837304	JOAO DOS SANTOS GONCALVES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/12/2023 11:49 SOB N° 20230867448.  
PROTOCOLO: 230867448 DE 11/12/2023. NIRE: 22101066889.  
JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 12/12/2023  
piauidigital.pi.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12408957967 em 26/06/2024, protocolo 240505360. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME
Número de Registro:	22101066889
CNPJ:	00252902000115
Município:	Floriano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02731870311	HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS	PI011545/O-0
22923837304	JOAO DOS SANTOS GONÇALVES	— —



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/06/2024 08:22 SOB Nº  
20240505360.  
PROTOCOLO: 240505360 DE 25/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12408957967. NIRE: 22101066889.  
JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 26/06/2024  
[piauidigital.pi.gov.br](http://piauidigital.pi.gov.br)

## Termo de Abertura

FOLHA: 214  
PROC.: 771.2024  
RUBRICA: 

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 67, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME, município Floriano, CNPJ nº 00.252.902/0001-15, Número de Registro (NIRE) 22101066889.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/10/1994

Ato constitutivo: 22200154093

Floriano, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PI 011545/O-0

\_\_\_\_\_  
JOAO DOS SANTOS GONÇALVES  
Empresário  
CPF 229.238.373-04

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME - CNPJ: 00.252.902/0001-15

NIRE: 22101066889 - Data: 24/10/1994

Estabelecimentos: 0001 - JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RODOVIA 230, Complemento: , N.º: 464

Bairro: SAMBAIBA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800000, Telefone: (89) 999852013

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	181.800,90
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	181.800,90
010.01.02	Vendas de Mercadorias	126.212,90
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	126.212,90
010.01.03	Vendas de Serviços	55.588,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	55.588,00
(-) 020	Deduções da Receita	6.271,21
020.01	Impostos Faturados	6.271,21
020.01.05	Simplex	6.271,21
3.01.01.01.03.0007	Simplex	6.271,21
(=) 030	Receita Líquida	175.529,69
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	109.750,35
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	109.750,35
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	109.750,35
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	109.750,35
(=) 060	Lucro Bruto	65.779,34
(-) 070	Despesas Operacionais	68.889,94
070.01	Despesas Administrativas	66.910,88
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	66.910,88
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	40.950,69
3.01.01.07.01.0013	FGTS	3.275,99
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	3.591,32
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	14.033,52
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	909,36
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	4.150,00
070.04	Resultado Financeiro	1.979,06
070.04.02	Despesas Financeiras	1.979,06
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	1.979,06
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	1.979,06
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(3.110,60)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(3.110,60)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(3.110,60)

Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS  
 CONTADOR  
 CPF 027.318.703-11  
 RG 2.821.307 SSPPI  
 CRC PI011545/O-0

JOAO DOS SANTOS GONÇALVES  
 EMPRESARIO  
 CPF 229.238.373-04  
 RG 479438 SJSP

FOLHA: 219  
 PROC.: 77/2024  
 RUBRICA: 

## Balço Patrimonial

Folha: 49

Empresa: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME - CNPJ: 00.252.902/0001-15  
 Endereço: RODOVIA 230, Complemento: , N.º: 464 ,  
 Bairro: SAMBAIBA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800000, Telefone: (89) 999852013  
 NIRE: 22101066889 - Data: 24/10/1994

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	568.199,58 D
1.01	Ativo Circulante	564.964,32 D
1.01.01	Disponibilidades	35.253,14 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.067,81 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.067,81 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.067,81 D
1.01.01.02	Bancos	33.185,33 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	33.185,33 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	33.185,33 D
1.01.15	Estoques	529.711,18 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	529.711,18 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	529.711,18 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	529.711,18 D
1.07	Ativo não Circulante	3.235,26 D
1.07.01	Investimentos	3.235,26 D
1.07.01.19	Outras Contas	3.235,26 D
1.07.01.19.01	BB CONSORCIO	3.235,26 D
1.07.01.19.01.0001	BB CONSORCIO	3.235,26 D
Total Ativo		568.199,58 D
2	*** Passivo ***	568.199,58 C
2.01	Passivo Circulante	138.538,22 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	138.538,22 C
2.01.01.01	Fornecedores	37.000,52 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	37.000,52 C
2.01.01.01.01.0003	MGR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	7.233,58 C
2.01.01.01.01.0006	PELEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LT	4.242,86 C
2.01.01.01.01.0007	SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS	5.885,55 C
2.01.01.01.01.0017	R_D_L_ COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA_EP	866,70 C
2.01.01.01.01.0018	MARCA DIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA	4.816,46 C
2.01.01.01.01.0019	MARDISA VEICULOS SA	480,00 C
2.01.01.01.01.0024	NEWLAND VEICULOS LTDA	163,23 C
2.01.01.01.01.0025	R L RODRIGUES EIRELI	1.630,00 C
2.01.01.01.01.0027	C DE M COSTA	5.684,22 C
2.01.01.01.01.0028	FABIO YOSHIDA ME	5.273,95 C
2.01.01.01.01.0030	BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA	723,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.053,54 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.211,82 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	448,19 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	375,30 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 568.199,58 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) . DECLARANDO sob as penas de lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, declarando ainda, que a sociedade não possui conselho fiscal instalado, nem auditoria independente.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS  
 CONTADOR  
 CPF 027.318.703-11  
 RG 2.821.307 SSPPI  
 CRC PI011545/O-0

JOAO DOS SANTOS GONÇALVES  
 EMPRESARIO  
 CPF 229.238.373-04  
 RG 479438 SJSP

Continua...

## Balço Patrimonial

Empresa: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME - CNPJ: 00.252.902/0001-15  
 Endereço: RODOVIA 230, Complemento: , N.º: 464  
 Bairro: SAMBAIBA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800000, Telefone: (89) 999852013  
 NIRE: 22101066889 - Data: 24/10/1994

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	4.388,33 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	841,72 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	841,72 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	94.454,56 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	94.454,56 C
2.01.01.07.01.0003	BB GIRO PRONAMPE	94.454,56 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.029,60 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.029,60 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.029,60 C
2.07	Patrimônio Líquido	429.661,36 C
2.07.01	Capital Realizado	120.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	120.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	120.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	120.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	309.661,36 C
2.07.07.01	Outras Contas	309.661,36 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	309.661,36 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	309.661,36 C
Total Passivo		568.199,58 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 568.199,58 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) . DECLARANDO sob as penas de lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, declarando ainda, que a sociedade não possui conselho fiscal instalado, nem auditoria independente.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS  
 CONTADOR  
 CPF 027.318.703-11  
 RG 2.821.307 SSPPI  
 CRC PI011545/O-0

JOAO DOS SANTOS GONÇALVES  
 EMPRESARIO  
 CPF 229.238.373-04  
 RG 479438 SJSP

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOAO DOS SANTOS GONÇALVES - ME**, com sede social na cidade de Floriano – PI, Rod. 230, 464, Sambaíba, CEP: 64.000-002, com Requerimento Empresário arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em **13/05/2013**, NIRE nº **22101066889**, inscrita no CNPJ. Nº **00.252.902/0001-15**, tendo como atividade principal: 45.30-7/03 – Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

### 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 - Aplicações Financeiras estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### 2.2 - Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 2.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### 2.4 - Ajustes de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 2.5 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

#### 2.6 - Impostos Federais

A empresa está no regime tributário **Simples Nacional** e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

#### 2.7 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias

Neste grupo estão demonstrados os valores dos encargos a serem recolhidas as entidades previdenciárias e sindicais com base da remuneração de pessoal e legislação específica.

### 3 - CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

**JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES** é possuidor de **120.000 (cento e vinte mil)** quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(um real), totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31  
DE DEZEMBRO DE 2023.**

FOLHA: 222  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: f

**4 - EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Florianópolis - PI, 26 de Junho de 2024.

HEMERSON BARBOSA  
DOS  
SANTOS:02731870311

Assinado de forma digital  
por HEMERSON BARBOSA  
DOS SANTOS:02731870311  
Dados: 2024.06.26 11:31:52  
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOAO DOS SANTOS GONCALVES  
Data: 26/06/2024 11:29:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS  
CONTADOR  
C.P.F. :027.318.703-11 RG : 2821307 SSPPI  
C.R.C. :PI-011545/O-0

---

JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES  
EMPRESARIO  
C.P.F. : 029.238.373-04  
R.G. : 479.439 SSP-PI

FOLHA: 223  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: 

## Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 1

Empresa: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME - CNPJ: 00.252.902/0001-15

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: RODOVIA 230, Complemento: , N.º: 464 ,

Bairro: SAMBAIBA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800000, Telefone: (89) 999852013

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IE	INDICE DE ENDIVIDAMENTO ( 138.538,22 + 0,00 ) / 568.199,58 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c1	0,24
ISG	INDICE DE SOLVENCIA GERAL 568.199,58 / ( 138.538,22 + 0,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	4,10
LC	Liquidez Corrente 564.964,32 / 138.538,22 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	4,08
LG	Liquidez Geral ( 564.964,32 + 3.235,26 ) / ( 138.538,22 + 0,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c107)/(c201+c203)	4,10

HEMERSON  
BARBOSA DOS  
SANTOS:0273187031  
1

Assinado de forma digital  
por HEMERSON BARBOSA  
DOS SANTOS:02731870311  
Dados: 2024.06.26 11:34:04  
-03'00'

Floriano-PI, 26 de Junho de 2024

HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS  
CONTADOR  
CPF 027.318.703-11  
RG 2.821.307 SSPPI  
CRC PI011545/O-0

JOAO DOS SANTOS GONÇALVES  
EMPRESARIO  
CPF 229.238.373-04  
RG 479438 SJSP

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO DOS SANTOS GONCALVES  
Data: 26/06/2024 11:27:46-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Fim

## Termo de Encerramento

FOLHA: 224  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 67, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME.

Florianópolis, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PI 011545/O-0

\_\_\_\_\_  
JOAO DOS SANTOS GONÇALVES  
Empresário  
CPF 229.238.373-04



FOLHA: 225  
PROC.: 7712014  
RUBRICA: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02731870311	HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS
22923837304	JOAO DOS SANTOS GONCALVES



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/06/2024 08:22 SOB N°  
20240505360.  
PROTOCOLO: 240505360 DE 25/06/2024. NIRE: 22101066889.  
JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 26/06/2024  
piauidigital.pi.gov.br

FOLHA: 226  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00003628  
Nome: HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS CPF: 027.318.703-11  
CRC/UF n.º PI-011545/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 21/10/2024  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO  
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 027.318.703-11 Controle : 8967.1223.1537.1850



**CRCPI**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha • Teresina  
Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001  
www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7

TERESINA 23.07.2024

**Consulta certidão eletrônica:**

**DHP Nº PI/2024/00003628 É VÁLIDA**

Impressão : 23/07/2024

Validade : 21/10/2024

**Profissional :**

Nome : HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS

Número Registro CRC : PI-011545/O - CONTADOR

CPF : 027.318.703-11

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

**Consultado em 23 de julho de 2024 .**

Sair



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3476239**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: JOAO DOS SANTOS GONCALVES**

**CNPJ: 00252902000115, REPRESENTANTE LEGAL: JOAO DOS SANTOS GONCALVES**

**ENDEREÇO: ROD 230, 464**

**BAIRRO: SAMBAIBA, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

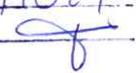
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 23 de Julho de 2024 às 17 h 43 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3476239. Código verificador: C63C4.C0385.0E248.BAE26

FOLHA: 229  
PROC.: 7719024  
RUBRICA: 



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2402444568	
NIRE 22101066889 CNPJ 00.252.902/0001-15		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo RD 230, Nº 464, xxxxx, SAMBAIBA - Floriano/PI - CEP 64800-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	325639	23/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	290561	13/05/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101066889	13/05/2013	TRANSFORMACAO
002	290554	13/05/2013	TRANSFORMACAO
002	290225	06/05/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	216811	29/11/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
001	22200154093	24/10/1994	CONSTITUICAO/CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2024, às 11:05:20 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código ODLKOBAB.



PIC2402444568

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral



FOLHA: 230  
PROC: 7712024  
RUBRICA: [assinatura]



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - ME			Protocolo: PIC2402444539
NIRE : 22101066889 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 22101066889	CNPJ 00.252.902/0001-15	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/10/1994	Início de Atividade 15/10/1994
<b>Endereço Completo</b> RD 230, Nº 464, SAMBAIBA-Floriano/PI- CEP64800-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;			
<b>Capital</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
<b>Data</b> 23/07/2015	<b>Número</b> 325639	<b>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> xxxxx
<b>Nome do Empresário: JOAO DOS SANTOS GONÇALVES</b>			
<b>Identidade:</b> 479438		<b>CPF:</b> 229.238.373-04	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> Comunhão Universal	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2024, às 11:04:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.plauidigital.pi.gov.br>, com o código TILSOK1Z.

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral

FOLHA: 236  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: 

## DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

O sr. HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 027.318.703-11, e CRC PI-011545/O, DECLARA para os devidos fins que é contador(a) responsável pela empresa JOAO DOS SANTOS GONCALVES, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.252.902/0001-15, com Inscrição Estadual nº 19.430.503-1, e que ATESTA o atendimento dos índices econômicos previstos no edital do pregão eletrônico Nº 32/2024 SRP.

FLORIANO -PI, 24 DE JULHO DE 2024.

HEMERSON BARBOSA  
DOS  
SANTOS:02731870311

Assinado de forma digital  
por HEMERSON BARBOSA  
DOS SANTOS:02731870311  
Dados: 2024.07.24 08:32:23  
-03'00'

---

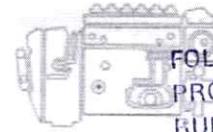
HEMERSON BARBOSA DOS SANTOS

CPF nº 027.318.703-11

CRC PI-011545/O



JOAO DOS SANTOS GONÇALVES - ME  
CNPJ N.º 00.252.902/0001-15 CAGEP N.º 19.430.503-1  
BR 230 N.º 464, SAMBAIBA - FLORIANO(PI)  
Tel.: 89 99985-2013 / 99407-2875



FOLHA: 232  
PROC.: 7312024  
RUBRICA: [assinatura]

PEÇAS E SERVIÇOS EM BOMAS E BICOS INJETORES, BOSCH E CAV

## DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

A empresa JOAO DOS SANTOS GONCALVES, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.252.902/0001-15, com endereço ROD. BR 230, Nº 464, BAIRRO SAMBAÍBA, FLORIANO PI, CEP: 64.800-002, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. JOAO DOS SANTOS GONCALVES, declara que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

CONTRATANTE	Nº E ANO DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ DA - MA	221/2021	R\$ 171.960,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ -MA	29/2022	R\$ 69.710,00

;

Barão de Grajaú - Ma, 24 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO DOS SANTOS GONCALVES  
Data: 24/07/2024 16:40:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO DOS SANTOS GONCALVES  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 229.238.373-04  
RG: 479438 SSP PI



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FOLHA: 233  
PROC.: 771024  
RUBRICA: [assinatura]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) SALOMÃO TAVARES DE ALCANTARA		(mãe) DÁRIA FERNANDES DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1983	IDENTIDADE (número) 4611247	Órgão emissor PC	UF PA
CPF (número) 908.319.423-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARTUR FERREIRA			NÚMERO 804
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.660-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2396
MUNICÍPIO BARÃO DE GRAJAÚ			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) BR 230			NÚMERO 771
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.660-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2396
MUNICÍPIO BARÃO DE GRAJAÚ	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) temcontabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4520003 4520007 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTO MOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA			
DATA DA ASSINATURA 11/08/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

<p>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</p> <p><i>Joelma Araújo Pinheiro</i> Chefe do Escritório Regional de Balsas 19/09/2011</p>	<p>AUTENTICAÇÃO</p> <p><b>JUCEMA</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2011 COM O N.º 1107024 Protocolo: 11/058233-7</p> <p>ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA</p> <p><i>Joelma Araújo Pinheiro</i> JOELMA ARAUJO PINHEIRO</p>	<p><b>JUCEMA</b></p> <p>Nº AD 109.028 24</p>
--	---	--

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA ME.****CNPJ: 14.311.564/0001-50 IE: 12.367.959-1**FOLHA: 234PROC.: 1112024RUBRICA: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular, ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO, brasileiro, natural de Barão de Grajaú-MA, Casado sob regime parcial de bens, nascido em 29/11/1983, residente e domiciliado nesta Cidade de Barão de Grajaú-MA, na Rua Graviola nº 340 Bairro Eudorado, CEP: 65.660-000, portador do CPF: 908.319.423-04, CNH: 04581529217 DETRAN-TO, Empresário, registrado na junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101819886, datado de **11/08/2011**, CNPJ: 14.311.564/0001-50, sob o nome empresarial **ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA ME**, com sede nesta cidade de Barão de Grajaú-MA, Rod. BR 230 nº 771, Centro, CEP: 65.660-000 resolve, na melhor forma de direito, alterar o seu contrato empresarial conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª - O Empresário Individual RESOLVE alterar o endereço de sua sede para: **Rua Graviola, Nº 340, SALA A, Eldorado, CEP: 65.660-000 Município: Barão de Grajaú-MA.**

Em vistas as modificações ora ajustada, SEGUE NA ÍNTEGRA A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA ME**, e tem como expressão de fantasia o nome de **TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO**.

DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

**Cláusula Segunda** - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente do País. (Art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

DA SEDE (art. 968, IV, CC)

**Cláusula Terceira** - O Empresário tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Graviola, Nº 340, SALA A, Eldorado, CEP: 65.660-000 Município: Barão de Grajaú-MA.**

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA ME.**

**CNPJ: 14.311.564/0001-50 IE: 12.367.959-1**

FOLHA: 235  
PROC. 771204  
RUBRICA: [assinatura]

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de (Descrição precisa e detalhada do objeto social, conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

**Cláusula Quinta** - O prazo de duração da empresa individual é por tempo indeterminado e tem seu início de suas atividades na data 11/08/2011..

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Barão de Grajaú-(MA), 15 de Agosto de 2023.

ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO  
Empresário



FOLHA: 236  
PROC.: 7712024  
RUBRICA:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90831942304	ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO

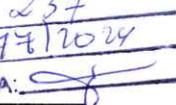
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023 10:29 SOB Nº 20231050070.  
PROTOCOLO: 231050070 DE 17/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312178098. CNPJ DA SEDE: 14311564000150.  
NIRE: 21101819886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2023.  
ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Página 1 de 4

**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM**  
**ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA ME**  
**CNPJ: 14.311.564/0001-50 IE: 12.367.959-1**

FOLHA: 237  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: 

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Empresário Individual** para **LTDA**, **ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO**, brasileiro, natural de Barão de Grajaú-MA, Casado sob regime parcial de bens, nascido em 29/11/1983, residente e domiciliado nesta Cidade de Barão de Grajaú-MA, na Rua Graviola nº 340 Bairro Eudorado, CEP: 65.660-000, portador do CPF: 908.319.423-04, CNH: 04581529217 DETRAN-TO, Empresário, registrado na junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101819886, datado de 11/08/2011, CNPJ: 14.311.564/0001-50, sob o nome empresarial **ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA ME**, com sede nesta Cidade de Barão de Grajaú-MA, Rua Graviola nº 340, Sala A, Bairro Eudorado, CEP: 65.660-000, ora transforma seu registro de Empresário Individual em Sociedade Limitada - **LTDA**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC): resolve:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Retira-se da sociedade o Socio **ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO**, cedendo e transferindo para a admitida socia **ELZIANE TAVARES PACHECO**, Casada sob regime parcial de bens, nascida em 14/07/1981 no município de Barão de Grajaú-MA, portadora do CPF: 007.509.453-38, RG: 00750945338 SSP-PI, residente e domiciliado nesta Cidade de Barão de Grajaú-MA, na Rua Graviola nº 340, Bairro Eudorado, CEP: 65.660-000, todas as suas quotas de capital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade **LTDA**, passando a se denominar **TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA**, com o nome fantasia **AUTO ELETRICA TAVARES**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A administração da empresa caberá a **ELZIANE TAVARES PACHECO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, representará, legalmente a sociedade e poderá praticar todo qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Sendo lhe, entretanto vedado o uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações, negócios ou em atividades estranhas ao interesse da sociedade.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PARA TANTO FIRMA EM ATO CONTÍNUO, CONTRATO SOCIAL DE**  
**SOCIEDADE LTDA.**

**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM** Página 2 de 4  
**ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA ME** FOLHA: 238  
**CNPJ: 14.311.564/0001-50 IE: 12.367.959-1** PROC. 7717024  
RUBRICA

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC).**

A empresa adotará como nome empresarial: **TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA**, com o nome fantasia **AUTO ELETRICA TAVARES**.

**CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC).**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Graviola, Nº 340, SALA A, Eldorado, CEP: 65.660-000 Município: Barão de Grajaú-MA.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

**A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômico:**

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

**Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de**

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, HI, F, Decreto nº 1.800/96).**

A empresa iniciou suas atividades em 11/08/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC).**

O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente no País.

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC).**

A administração será exercida pelo titular **ELZIANE TAVARES PACHECO**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC).**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art.**

ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA ME.

CNPJ: 14.311.564/0001-50 IE: 12.367.959-1

FOLHA: 238

PROC.: 7712024

RUBRICA: 

1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC).

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### CLÁUSULA XI - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC).

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

#### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú-MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

ELZIANE TAVARES PACHECO  
Socia Administradora

ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO  
Ex - Socio

Barão de Grajaú-(MA), 07 de Março de 2024



FOLHA: 240  
PROC.: 7712024  
RUBRICA: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00750945338	ELZIANE TAVARES PACHECO
90831942304	ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2024 08:00 SOB N° 21201501403.  
PROTOCOLO: 240309880 DE 10/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403456943. CNPJ DA SEDE: 14311564000150.  
NIRE: 21201501403. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.  
TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA  
CNPJ: 14.311.564/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:49:39 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/02/2025.

Código de controle da certidão: **E465.BA8A.577C.82F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.311.564/0001-50  
Certidão nº: 45400569/2024  
Expedição: 27/06/2024, às 16:17:13  
Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.311.564/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHA: 244

PROC.: 7712024

RUBRICA: 

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.311.564/0001-50

**Razão**

ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELET

**Social:**

**Endereço:**

BR 230 771 KM 01 / CENTRO / BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2024 a 02/09/2024

**Certificação Número:** 2024080401431934706574

Informação obtida em 05/08/2024 17:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU  
 SUPLE 06.077.2020001-44  
 R. SERRA DA NOVA, 314, CENTRO  
 BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP. 65.000-000  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 245  
 PROC.: 7712024  
 RUBRICA: [assinatura]

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<b>EMIÇÃO:</b> <b>01/08/2024</b>	<b>NÚMERO:</b> <b>00504/2024</b>	<b>VALIDADE:</b> <b>31/12/2024</b>
-------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

<b>CNPJ:</b> 14.311.524/0001-80	<b>INSC. MUNICIPAL:</b> 343115-21	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DA GRAVOLA, 340, EL Dorado, BARÃO DE GRAJAU-MA		
<b>SITUAÇÃO JURÍDICA:</b> 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
<b>CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:</b> 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
<b>CNAE - SECUNDÁRIAS:</b> 45.20-8-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-8-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
<b>OBSERVAÇÕES:</b> POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.		

**AVISO:**  
 O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À ESPECIALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.

Antonio A. Lima Silva  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP. 65.000-000  
 FONE: (98) 3244-2626

PARA SAZER MAIS SOBRE O ALVARÁ, CLIQUE NA IMAGEM ABAIXO E ACESSAR O PORTAL DO MUNICÍPIO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.311.564/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/09/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TAVARES &amp; TAVARES AUTO ELETRICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO ELETRICA TAVARES</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GRAVIOLA</b>	NÚMERO <b>340</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>	
CEP <b>65.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ELDORADO</b>	MUNICÍPIO <b>BARAO DE GRAJAU</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TEOTONIOC@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(89) 3523-1074</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2024** às **17:08:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA: 244  
PROC.: 77/2014  
RUBRICA: [assinatura]

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

14.311.564/0001-50

**NOME EMPRESARIAL:**

TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

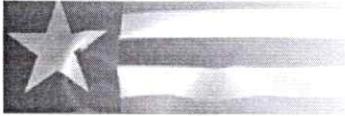
ELZIANE TAVARES PACHECO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/08/2024 às 17:08 (data e hora de Brasília).



Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
Maranhão

FOLHA: 248  
PR: 77/2024  
RUBRICA: [Assinatura]

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 14.311.564/0001-50 **Inscrição Estadual:** 12.367959-1  
**Razão Social:** TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA GRAVIOLA  
**Número:** 340 **Complemento:** SALA A  
**Bairro:** ELDORADO  
**Município:** BARAO DE GRAJAU **UF:** MA  
**CEP:** 65660000 **DDD:** **Telefone:** 35231506

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 12/04/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 27/08/2012 - (Devido emissão voluntária),  
EDF a partir de:  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/08/2024  
**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



FOLHA: 249  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 135107/24

Data da

12/04/2024 16:32:45

Inscrição Estadual: 123679591

CPF/CNPJ: 14311564000150

Razão Social: TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA

Endereço: RUA GRAVIOLA, 340 SALA A CEP: 65660000 - ELDORADO

Telefone: (89)35231506

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	491763000169	05/01/2017	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 12/04/2024 16:32:45



FOLHA: 250  
PROC.: 771204  
RUBRICA:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 027195/24      **Data da** 12/04/2024 16:35:29  
**Inscrição Estadual:** 123679591      **CPF/CNPJ:** 14311564000150  
**Razão Social:** TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA  
**Endereço:** RUA GRAVIOLA, 340 SALA A CEP: 65660000 - ELDORADO  
**Telefone:** (89)35231506      **Município:** BARAO DE GRAJAU      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	491763000169	05/01/2017	PARCELADO

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/08/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/04/2024 16:35:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44  
R SENOADA MOTA, 314, CENTRO  
BARAO DE GRAJAU MA, CEP: 65.660-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 281

PROC.: 7917074

RUBRICA: [assinatura]

# CERTIDÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:  
17/04/2024

NÚMERO:  
00458/2024

VALIDADE:  
15/08/2024

CNPJ:	INR. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
14.311.564/0001-50	143115-21	ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA
ENDEREÇO: RUA DA GRAVIOLA, 340, ELDORADO, BARAO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
OBSERVAÇÕES: É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICIPIO.		

**AVISOS:**

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

*F. Augusto*  
Fellype Augusto A. Lima Silva  
Secretário Mun. de Finanças  
CPF 608 314 853 70  
Port 002/2021

BARAO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/04/24, AS 11:04:29

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICIPIO

[barao.degrajau.ma.gov.br](http://barao.degrajau.ma.gov.br)

CÓDIGO VERIFICADOR: 524B4-49554-76653-671A7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU  
 CNPJ: 06.477.822/0001-44  
 R. SERROA DA MOTA, 314, CENTRO  
 BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 252  
 PROC.: 7317224  
 RUBRICA: 6

# CERTIDÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

**EMIÇÃO:**  
01/08/2024

**NÚMERO:**  
00520/2024

**VALIDADE:**  
30/10/2024

**CNPJ:** 14.311.564/0001-60    **INE MUNICIPAL:** 143115-21    **RAZÃO SOCIAL:** ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA

**ENDEREÇO:** RUA DA GRAVIOLA, 340, EL DORADO, BARÃO DE GRAJAU-MA

**NATUREZA JURÍDICA:** 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:** 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**OBSERVAÇÕES:**  
 É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

RESERVADO A PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDA DE IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DÍVIDA.

*[Handwritten Signature]*  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP nº 65.660-000 atesta para os devidos fins de direito que a empresa ADAO TAVARES DE ALCANTARA-NETO AUTO-ELETRICA, CNPJ: 14.331.564/0001-50 com sede na RUA GRAVIOLA, 340, SALA A, ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000, detém qualificação técnica para a prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos, veículos e máquinas perante este município, de acordo com o contrato em anexo, de Nº 40/2022, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quantitativos e valores dos serviços prestados estão dispostos no contrato que acompanha e assegura este atestado.

Registramos que a empresa entregou os produtos e prestou os serviços com com ótima qualidade e pontualidade dentro do município de Barão de Grajaú – Ma.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú – Ma, 24 de Julho de 2024.

PAULO SERGIO  
NASCIMENTO  
BARROS:408205563  
00

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO NASCIMENTO  
BARROS:40820556300  
Dados: 2024.07.24 10:27:22  
-03'00'

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP nº 65.660-000, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23 atesta para os devidos fins de direito que a empresa ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA, CNPJ: 14.331.564/0001-50 com sede na RUA GRAVIOLA, 340, SALA A, ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ -MA, CEP: 65660-000, detém qualificação técnica para a prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos, veículos e máquinas perante este município, de acordo com o contrato em anexo, de Nº 42/2022, no valor R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), os quantitativos e valores dos serviços prestados estão dispostos no contrato que acompanha e assegura este atestado.

Registramos que a empresa entregou prestou os serviços com com ótima qualidade e pontualidade dentro do município de Barão de Grajaú – Ma.

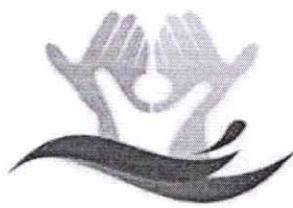
Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú – Ma, 24 de Julho de 2024.

NADIA  
FERNANDES  
RIBEIRO:05950877  
365

Assinado de forma digital  
por NADIA FERNANDES  
RIBEIRO:05950877365  
Dados: 2024.07.24  
10:27:50 -03'00'

NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretária Municipal de Saúde



**BARÃO**

**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

FOLHA: 255  
PROC.: 7712074  
RUBRICA: [Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

FOLHA: 256  
PROC.: 771/2021  
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretario Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à ROD BR 230, nº 771, CEP: 65660000, Barão de Grajaú – Maranhão, CNPJ nº 14.331.564/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 908.319.423-04, portador da Cédula de Identidade RG n.º . 4611247 expedida pela PC/PA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação dos serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 146/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 41/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos, veículos e máquinas de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos, recarga e/ou troca de extintores que estejam, vencidos ou sem carga ou pressão, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

INFRAESTRUTURA					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V.UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

*[Assinatura]*

Total dos Serviços

R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 11645-9, Agência 1491-5, do Banco do Brasil.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

4.2 - O serviço de manutenção veicular inclui:

4.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.2.2 – Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.3 – A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas



tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Município, em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA. E HABITAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- g) Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
- k) Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- l) Incluir no valor contratado todas as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre a execução do objeto do Contrato.
- m) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- n) Realizar os Serviços no Município de Barão de Grajaú, caso necessário o deslocamento do veículo para outro destino, os mesmos serão deslocados em veículos adequados, tanto a ida quanto o retorno, bem como todas as despesas ocorrerão por conta da empresa contratada.

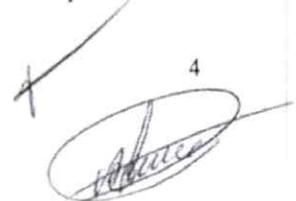
**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- B) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- C) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria Interessada;
- D) Designar o servidor que será o gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n 8.666/93;
- E) Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
- F) Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei n° 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 41/2021 (art. 55, inc. XI);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 41/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais

[assinatura]  
5

do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú – MA 31 de janeiro de 2022.

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**

Secretário Municipal de Administração

*ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO*  
**ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO**

Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[assinatura]  
CPF Nº 038.417.283-08

[assinatura]  
CPF Nº 329.623-61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, NADIA FERNANDES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA, doravante denominada CONTRATADA, sediada à ROD BR 230, nº 771, CEP: 65660000, Barão de Grajaú – Maranhão, CNPJ nº 14.331.564/0001-50, neste ato representada pelo Sr. ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 908.319.423-04, portador da Cédula de Identidade RG nº . 4611247 expedida pela PC/PA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação dos serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 146/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 41/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motos, veículos e máquinas de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos, recarga e/ou troca de extintores que estejam, vencidos ou sem carga ou pressão, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção dos serviços realizados pela CONTRATADA.

PAB					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V.UNT	VL TOTAL
I	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	115	R\$ 100,00	R\$ 11.500,00
<b>Total dos Serviços</b>					<b>R\$ 11.500,00</b>

*[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

MAC					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	V.UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
<b>Total dos Serviços</b>					R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 11645-9, Agência 1491-5, do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

4.2 - O serviço de manutenção veicular inclui:

4.2.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.2.2 – Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.3 – A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Município, em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando ~~os pontos em que~~ houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0225.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA PAB FIXO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2102.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS MUNICIPAIS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

a) Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- c) Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
- k) Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- l) Incluir no valor contratado todas as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre a execução do objeto do Contrato.
- m) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- n) Realizar os Serviços no Município de Barão de Grajaú, caso necessário o deslocamento do veículo para outro destino, os mesmos serão deslocados em veículos adequados, tanto a ida quanto o retorno, bem como todas as despesas ocorrerão por conta da empresa contratada.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- B) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- C) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria Interessada;
- D) Designar o servidor que será o gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n 8.666/93;
- E) Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
- F) Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.—

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 41/2021 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

*[assinatura]*

*[assinatura]* 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

FOLHA: 269  
PROC.: 77/2021  
RUBRICA: [assinatura]

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- Edital do Pregão Presencial nº 41/2021 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 31 de janeiro de 2022.

*[assinatura]*  
**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
*[assinatura]*  
**ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO**  
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

*[assinatura]*  
CPF N° 038.417.283-08

*[assinatura]*  
CPF N° 034.329.623-7

FOLHA: 261  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: Pág.: 1 de 30

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro [folhas] páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 30 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 01, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA - ME, estabelecida no(a) BR 230, nº 771, bairro Centro, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no 14.311.564/0001-50 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101819886 por despacho de 19/09/2011.

Barão de Grajaú-MA, 1 de janeiro de 2022

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
CONTADORA  
CRC: 9398-O/6 - CPF: 011.416.453-35

ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO  
AUTO ELETRICA - ME  
EMPRESA  
CNPJ: 14.311.564/0001-50

## Balanco Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Empresa: ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA - ME - CNPJ: 14.311.564/0001-50

NIRE: 21101819886 - Data: 19/09/2011

Pág.: 25 de 30

MARCELENE

Fortes Contábil 7.206.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	Ativo	61.471,29D
1.01	Circulante	46.471,29D
1.01.01	Disponível	21.891,29D
1.01.01.01	Numerarios	21.891,29D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	21.891,29D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	21.891,29D
1.01.15	Estoques	24.580,00D
1.01.15.01	Estoque de Mercadorias	24.580,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	24.580,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	24.580,00D
1.07	Ativo não Circulante	15.000,00D
1.07.04	Imobilizado	15.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	15.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	15.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	15.000,00D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 0,00 ( ) .

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
CONTADORA  
CRC: 9398-O/6 - CPF: 011.416.453-35

ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO  
AUTO ELETRICA-ME  
EMPRESA  
CNPJ: 14.311.564/0001-50

## Balço Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Empresa: ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA - ME - CNPJ: 14.311.564/0001-50  
 NIRE: 21101819886 - Data: 19/09/2011

MARCELENE  
 Fortes Contábil 7.206.0

Conta	Descrição	31/12/2022
2	Passivo	61.471,29C
2.01	Passivo Circulante	23.028,79C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	23.028,79C
2.01.01.01	Fornecedores	20.855,79C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	20.855,79C
2.01.01.01.01.0024	NORPECAS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	2.580,42C
2.01.01.01.01.0025	GHELLER - BRUM LTDA	4.701,77C
2.01.01.01.01.0026	R N RODRIGUES & CIA LTDA	13.573,60C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	973,00C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	973,00C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	121,00C
2.01.01.03.01.0011	Simplex a Recolher	852,00C
2.01.01.17	Outras Contas	1.200,00C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.200,00C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.200,00C
2.07	Patrimônio Líquido	38.442,50C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00C
2.07.07	Outras Contas	28.442,50C
2.07.07.01	Outras Contas	28.442,50C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	28.442,50C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	28.442,50C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 0,00 ( ) .

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
 CONTADORA  
 CRC: 9398-O/6 - CPF: 011.416.453-35

ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO  
 AUTO ELETRICA-ME  
 EMPRESA  
 CNPJ: 14.311.564/0001-50

### Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Empresa: ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA - ME - CNPJ: 14.311.564/0001-50

NIRE: 21101819886 - Data: 19/09/2011

Endereço: BR 230, Complemento: , N.º: 771, Bairro: Centro, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (89) 35231074

Estabelecimentos: 0016 - ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pág.: 27 de 30

MARCELENE

Fortes Contábil 7.206.0

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	102.434,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	102.434,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	57.534,00
010.01.03	Vendas de Serviços	44.900,00
(-) 020	Deduções da Receita	6.653,20
020.01	Impostos Faturados	6.653,20
020.01.05	Simple	6.653,20
(=) 030	Receita Líquida	95.780,80
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	32.941,85
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	32.941,85
(=) 060	Lucro Bruto	62.838,95
(-) 070	Despesas Operacionais	34.396,45
070.01	Despesas Administrativas	34.396,45
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	28.442,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	28.442,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	28.442,50

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
 CONTADORA  
 CRC: 9398-O/6 - CPF: 011.416.453-35

ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO  
 AUTO ELETRICA-ME  
 EMPRESA  
 CNPJ: 14.311.564/0001-50

## Balancete Contábil

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Empresa: ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA - ME - CNPJ: 14.311.564/0001-50

MARCELENE

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fortes Contábil 7.206.0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	Ativo	0,00	152.014,00	90.542,71	61.471,29D
1.01	Circulante	0,00	137.014,00	90.542,71	46.471,29D
1.01.01	Disponível	0,00	112.434,00	90.542,71	21.891,29D
1.01.01.01	Numerários	0,00	112.434,00	90.542,71	21.891,29D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00	112.434,00	90.542,71	21.891,29D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	0,00	112.434,00	90.542,71	21.891,29D
1.01.15	Estoques	0,00	24.580,00	0,00	24.580,00D
1.01.15.01	Estoque de Mercadorias	0,00	24.580,00	0,00	24.580,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	0,00	24.580,00	0,00	24.580,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	0,00	24.580,00	0,00	24.580,00D
1.07	Ativo não Circulante	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
1.07.04	Imobilizado	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de S	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
2	Passivo	0,00	58.270,26	91.299,05	33.028,79C
2.01	Passivo Circulante	0,00	58.270,26	81.299,05	23.028,79C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	58.270,26	81.299,05	23.028,79C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00	36.666,06	57.521,85	20.855,79C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	36.666,06	57.521,85	20.855,79C
2.01.01.01.01.0024	NORPECAS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	0,00	3.138,40	5.718,82	2.580,42C
2.01.01.01.01.0025	GHELLER - BRUM LTDA	0,00	22.448,66	27.150,43	4.701,77C
2.01.01.01.01.0026	R N RODRIGUES & CIA LTDA	0,00	11.079,00	24.652,60	13.573,60C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	7.132,20	8.105,20	973,00C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,00	7.132,20	8.105,20	973,00C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	0,00	1.331,00	1.452,00	121,00C
2.01.01.03.01.0011	Simplex a Recolher	0,00	5.801,20	6.653,20	852,00C
2.01.01.17	Outras Contas	0,00	14.472,00	15.672,00	1.200,00C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	0,00	14.472,00	15.672,00	1.200,00C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	0,00	14.472,00	15.672,00	1.200,00C
2.07	Patrimônio Líquido	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00C
2.07.01	Capital Realizado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no P:	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residente:	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	116.801,50	145.244,00	28.442,50C
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	116.801,50	145.244,00	28.442,50C
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	116.801,50	145.244,00	28.442,50C
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	6.653,20	102.434,00	95.780,80C
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	0,00	102.434,00	102.434,00C
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Merca	0,00	0,00	57.534,00	57.534,00C
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Ir	0,00	0,00	44.900,00	44.900,00C
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	6.653,20	0,00	6.653,20D
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	6.653,20	0,00	6.653,20D
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	75.751,85	42.810,00	32.941,85D
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	75.751,85	42.810,00	32.941,85D
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	57.521,85	0,00	57.521,85D
3.01.01.03.03.0002	Estoque Inicial	0,00	18.230,00	24.580,00	6.350,00C
3.01.01.03.03.0003	(-) Estoque Final	0,00	0,00	18.230,00	18.230,00C
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	34.396,45	0,00	34.396,45D
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	34.396,45	0,00	34.396,45D
3.01.01.07.01.0005	Uso e Consumo	0,00	8.946,00	0,00	8.946,00D
3.01.01.07.01.0018	Serviços Contábeis	0,00	3.400,00	0,00	3.400,00D
3.01.01.07.01.0019	Pro-Labore	0,00	15.672,00	0,00	15.672,00D

FOLHA: 223  
 PROC.: 4712024  
 RUBRICA: 

Pág.: 29 de 30

MARCELENE

Fortes Contábil 7.206.0

**Balancete Contábil**

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Empresa: ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA - ME - CNPJ: 14.311.564/0001-50

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	1.078,45	0,00	1.078,45D
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00D
		0,00	327.085,76	327.085,76	0,00

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
 CONTADORA  
 CRC: 9398-O/6 - CPF: 011.416.453-35

ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO  
 AUTO ELETRICA-ME  
 EMPRESA  
 CNPJ: 14.311.564/0001-50

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro [folhas] páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 30 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 02, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA - ME, estabelecida no(a) BR 230, nº 771, bairro Centro, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no 14.311.564/0001-50 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101819886 por despacho de 19/09/2011.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
CONTADORA  
CRC: 9398-O/6 - CPF: 011.416.453-35

ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO  
AUTO ELETRICA - ME  
EMPRESA  
CNPJ: 14.311.564/0001-50



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
14311564000150	ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA ME

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/12/2023 07:21 SOB N° 20220814031.  
PROTOCOLO: 220814031 DE 29/06/2022. NIRE: 21101819886.  
ADÃO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 20/12/2023  
empresafacil.ma.gov.br

## Termo de Abertura

FOLHA: 276  
PROC.: 47/2014  
ELETRICA: 

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 64, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA, município Barão de Grajaú, CNPJ nº 14.311.564/0001-50, Número de Registro (NIRE) 21201501403.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/09/2011

Ato constitutivo: 21101819886

Barão de Grajaú, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 009398

\_\_\_\_\_  
TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 14.311.564/0001-50

**Livro Diário Nº. 3**

Pág.: 58 de 63

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
Empresa: TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA - CNPJ: 14.311.564/0001-50  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
Endereço: RUA GRAVIOLA, Complemento: SALA A, N.º: 340, Bairro: ELDORADO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (89) 35231074

MARCELENE  
Fortes Contábil 7.213.1

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Encerramento do Exercício	1		9.750,00
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento do Exercício	1		15.850,00
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento do Exercício	1		191.748,30
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>				<b>495.738,88</b>	<b>495.738,88</b>

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
 Empresa: TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA - CNPJ: 14.311.564/0001-50  
 NIRE: 21201501403 - Data: 19/09/2011

Pág.: 59 de 63  
 MARCELENE  
 Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1	Ativo	124.011,51 D
1.01	Circulante	109.011,51 D
1.01.01	Disponivel	58.831,51 D
1.01.01.01	Numerarios	58.831,51 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	58.831,51 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	58.831,51 D
1.01.15	Estoques	50.180,00 D
1.01.15.01	Estoque de Mercadorias	50.180,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	50.180,00 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	50.180,00 D
1.07	Ativo não Circulante	15.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	15.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	15.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	15.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	15.000,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2023  
 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 0,00 ( ) .

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
 CONTADORA  
 CRC: 9398-O/6 - CPF: 011.416.453-35

TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA  
 EMPRESA  
 CNPJ: 14.311.564/0001-50

## Balço Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
 Empresa: TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA - CNPJ: 14.311.564/0001-50  
 NIRE: 21201501403 - Data: 19/09/2011

Pág.: 60 de 63  
 MARCELENE  
 Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	31/12/2023
2	Passivo	124.011,51 C
2.01	Passivo Circulante	62.909,06 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	62.909,06 C
2.01.01.01	Fornecedores	58.873,06 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	58.873,06 C
2.01.01.01.01.0025	GHELLER - BRUM LTDA	12.140,86 C
2.01.01.01.01.0026	R N RODRIGUES & CIA LTDA	7.893,53 C
2.01.01.01.01.0030	DISTRIBUIDORA DE BATERIAS PIONEIRO LTDA	12.940,74 C
2.01.01.01.01.0031	DICARRO BATERIAS E PECAS LTDA	8.571,93 C
2.01.01.01.01.0033	UNIFRIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	6.740,00 C
2.01.01.01.01.0034	ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA	10.586,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.686,40 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.686,40 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	145,20 C
2.01.01.03.01.0011	Simplex a Recolher	1.541,20 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.349,60 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.349,60 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	2.349,60 C
2.07	Patrimônio Líquido	61.102,45 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	51.102,45 C
2.07.07.01	Outras Contas	51.102,45 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	51.102,45 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	51.102,45 C

Data de Encerramento: 31/12/2023  
 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 0,00 ( ) .

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
 CONTADORA  
 CRC: 9398-O/6 - CPF: 011.416.453-35

TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA  
 EMPRESA  
 CNPJ: 14.311.564/0001-50

## Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 61 de 63

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
 Empresa: TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA - CNPJ: 14.311.564/0001-50  
 NIRE: 21201501403 - Data: 19/09/2011  
 Endereço: RUA GRAVIOLA, Complemento: SALA A, N.º: 340, Bairro: ELDORADO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (89) 35231074  
 Estabelecimentos: 0016 - TAVARES & TAVARES AUTO ELETRIC; Centros de Resultado: 001 - Geral

MARCELENE  
 Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	191.748,30
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	191.748,30
010.01.02	Vendas de Mercadorias	191.748,30
(-) 020	Deduções da Receita	8.691,34
020.01	Impostos Faturados	8.691,34
020.01.05	Simples	8.691,34
(=) 030	Receita Líquida	183.056,96
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	129.782,01
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	129.782,01
(=) 060	Lucro Bruto	53.274,95
(-) 070	Despesas Operacionais	30.615,00
070.01	Despesas Administrativas	30.615,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	22.659,95
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	22.659,95
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	22.659,95

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
 CONTADORA  
 CRC: 9398-O/6 - CPF: 011.416.453-35

TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA  
 EMPRESA  
 CNPJ: 14.311.564/0001-50

**Balancete Contábil**

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
 Empresa: TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA - CNPJ: 14.311.564/0001-50  
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Pág.: 62 de 63

MARCELENE  
 Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	Ativo	61.471,29 D	217.348,30	154.808,08	124.011,51 D
1.01	Circulante	46.471,29 D	217.348,30	154.808,08	109.011,51 D
1.01.01	Disponível	21.891,29 D	191.748,30	154.808,08	58.831,51 D
1.01.01.01	Numerários	21.891,29 D	191.748,30	154.808,08	58.831,51 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	21.891,29 D	191.748,30	154.808,08	58.831,51 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	21.891,29 D	191.748,30	154.808,08	58.831,51 D
1.01.15	Estoques	24.580,00 D	25.600,00	0,00	50.180,00 D
1.01.15.01	Estoque de Mercadorias	24.580,00 D	25.600,00	0,00	50.180,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	24.580,00 D	25.600,00	0,00	50.180,00 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	24.580,00 D	25.600,00	0,00	50.180,00 D
1.07	Ativo não Circulante	15.000,00 D	0,00	0,00	15.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	15.000,00 D	0,00	0,00	15.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	15.000,00 D	0,00	0,00	15.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de S	15.000,00 D	0,00	0,00	15.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	15.000,00 D	0,00	0,00	15.000,00 D
2	Passivo	61.471,29 C	137.048,16	199.588,38	124.011,51 C
2.01	Passivo Circulante	23.028,79 C	137.048,16	176.928,43	62.909,06 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	23.028,79 C	137.048,16	176.928,43	62.909,06 C
2.01.01.01	Fornecedores	20.855,79 C	112.637,42	150.654,69	58.873,06 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	20.855,79 C	112.637,42	150.654,69	58.873,06 C
2.01.01.01.01.0024	NORPECAS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	2.580,42 C	2.580,42	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0025	GHELLER - BRUM LTDA	4.701,77 C	65.397,00	72.836,09	12.140,86 C
2.01.01.01.01.0026	R N RODRIGUES & AMP; CIA LTDA	13.573,60 C	28.320,00	22.639,93	7.893,53 C
2.01.01.01.01.0030	DISTRIBUIDORA DE BATERIAS PIONEIRO LT	0,00	6.900,00	19.840,74	12.940,74 C
2.01.01.01.01.0031	DICARRO BATERIAS E PECAS LTDA	0,00	0,00	8.571,93	8.571,93 C
2.01.01.01.01.0032	HDS REFRIGERACAO LTDA	0,00	1.970,00	1.970,00	0,00
2.01.01.01.01.0033	UNIFRIO COMERCIO E REPRESENTACOES L	0,00	4.970,00	11.710,00	6.740,00 C
2.01.01.01.01.0034	ROTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTD,	0,00	2.500,00	13.086,00	10.586,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	973,00 C	9.720,34	10.433,74	1.686,40 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	973,00 C	9.720,34	10.433,74	1.686,40 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	121,00 C	1.718,20	1.742,40	145,20 C
2.01.01.03.01.0011	Simplex a Recolher	852,00 C	8.002,14	8.691,34	1.541,20 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.200,00 C	14.690,40	15.840,00	2.349,60 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.200,00 C	14.690,40	15.840,00	2.349,60 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.200,00 C	14.690,40	15.840,00	2.349,60 C
2.07	Patrimônio Líquido	38.442,50 C	0,00	22.659,95	61.102,45 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Pa	10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes	10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	28.442,50 C	0,00	22.659,95	51.102,45 C
2.07.07.01	Outras Contas	28.442,50 C	0,00	22.659,95	51.102,45 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	28.442,50 C	0,00	22.659,95	51.102,45 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da	28.442,50 C	0,00	22.659,95	51.102,45 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	427.886,65	427.886,65	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	427.886,65	427.886,65	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	427.886,65	427.886,65	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	200.439,64	200.439,64	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	191.748,30	191.748,30	0,00
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercad	0,00	191.748,30	191.748,30	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	8.691,34	8.691,34	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	8.691,34	8.691,34	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	196.832,01	196.832,01	0,00
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	196.832,01	196.832,01	0,00

**Balancete Contábil**

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
 Empresa: TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA - CNPJ: 14.311.564/0001-50  
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Pág.: 63 de 63  
 MARCELENE  
 Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	155.382,01	155.382,01	0,00
3.01.01.03.03.0002	Estoque Inicial	0,00	25.600,00	25.600,00	0,00
3.01.01.03.03.0003	(-) Estoque Final	0,00	15.850,00	15.850,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	30.615,00	30.615,00	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	30.615,00	30.615,00	0,00
3.01.01.07.01.0018	Serviços Contábeis	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
3.01.01.07.01.0019	Pro-Labore	0,00	15.840,00	15.840,00	0,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	5.800,00	5.800,00	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	4.277,00	4.277,00	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	1.098,00	1.098,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	217.348,30	217.348,30	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	217.348,30	217.348,30	0,00
		0,00	999.631,41	999.631,41	0,00

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
 CONTADORA  
 CRC: 9398-O/6 - CPF: 011.416.453-35

TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA  
 EMPRESA  
 CNPJ: 14.311.564/0001-50

FOLHA: 283  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: 

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 64, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA.

Barão de Grajaú, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 009398

\_\_\_\_\_  
TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 14.311.564/0001-50



FOLHA: 284  
PROC.: 7712024  
RUBRICA:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
14311564000150	TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/07/2024 15:27 SOB Nº 20240885589.  
PROTOCOLO: 240885589 DE 01/07/2024. NIRE: 21201501403.  
TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/07/2024  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12409464603 em 04/07/2024, protocolo 240885589. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA
Número de Registro:	21201501403
CNPJ:	14311564000150
Município:	Barão de Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO	MA009398
14311564000150	TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA	— —

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/07/2024 15:27 SOB Nº 20240885589.  
PROTOCOLO: 240885589 DE 01/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12409464603. NIRE: 21201501403.  
TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/07/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
REGISTRO..... : PI-009398/O-6  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.416.453-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 17/05/2024 as 09:35:51.

Válido até: 15/08/2024.

Código de Controle: 422223.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

### Indicadores Econômicos Financeiros

Empresa: TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA CNPJ: 14.311.564/0001-50

NIRE: 21201501403 - Data: 07/03/2024

RUA GRAVIOLA, Nº 340, BAIRRO: LOT. ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000.

### INDICES DE LIQUIDES - 2023

➤ Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circ.: R\$ 109.011,51}}{\text{Passivo Circ.: R\$ 62.909,06}} = 1,73\%$$

A empresa possui R\$ 1,73% reais de ativo circulante para cada R\$ 1,00 real de dívida a curto prazo.

➤ Índice Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo.: R\$ 109.011,51}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo.: R\$ 62.909,06}} = 1,73\%$$

A empresa possui R\$ 1,73 % de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

➤ Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo.}} = \frac{\text{R\$ 109.011,51}}{\text{R\$ 62.909,06}} = x 100 = 173\%$$

O investimento total representa 173% do capital de terceiros.

MARCELENE DE SOUSA  
CARVALHO:01141645335  
Assinado de forma digital por  
MARCELENE DE SOUSA  
CARVALHO:01141645335  
Dados: 2024.08.05 17:23:14 -03'00'  
MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
CONTADORA  
CPF: 011.416.453-35 - CRC/MA: 009398

TAVARES E TAVARES  
AUTO ELETRICA  
LTDA:14311564000150  
Assinado de forma digital por  
TAVARES E TAVARES AUTO ELETRICA  
LTDA:14311564000150  
Dados: 2024.08.05 17:24:27 -03'00'  
TAVARES & TAVARES  
AUTO ELETRICA LTDA  
Pessoa Jurídica  
CNPJ: 14.311.564/0001-50



FOLHA: 288  
PROC.: 7712024  
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú

CERTJUDONE-VNMG - 402024  
Código de validação: DC725F31E3

Número da guia: 24051001001834851.

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desta Comarca nos últimos 10 (dez) anos, que contra a empresa TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ Nº 14.311.564/0001-50, com sede na Rua da Graviola, Sala A, Nº 340, Loteamento Eldorado, Barão de Grajaú/MA, verifiquei a INEXISTÊNCIA de Ações de Falência ou Recuperação Judicial. O referido é verdade. Dou fé.

Barão de Grajaú/MA, 27 de junho de 2024(09h20min).

ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú  
Matrícula 151811

Documento assinado. BARÃO DE GRAJAÚ, 27/06/2024 09:42 (ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA)



CERTJUDONE-VNMG - 402024 / Código: DC725F31E3  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
[www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

FOLHA: 289  
PROC.: 771024  
RUBRICA: 

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA		Protocolo: MAC2403503030			
NIRE : 21201501403 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201501403	CNPJ 14.311.564/0001-50	Data de Ato Constitutivo 19/09/2011	Início de Atividade 11/08/2011		
<b>Endereço Completo</b> Rua GRAVIOLA, Nº 340, SALA A, ELDORADO - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000					
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES					
<b>Capital Social</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ELZIANE TAVARES PACHECO	<b>CPF/CNPJ</b> 007.509.453-38	<b>Participação no capital</b> R\$ 10.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ELZIANE TAVARES PACHECO	<b>CPF</b> 007.509.453-38	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 12/03/2024	<b>Número</b> 21201501403	<b>Ato/eventos</b> 002 / 046 - TRANSFORMACAO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2024, às 15:06:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XRRJNK1B.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

FOLHA: 200  
PROC.: 771024  
RUBRICA: 

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

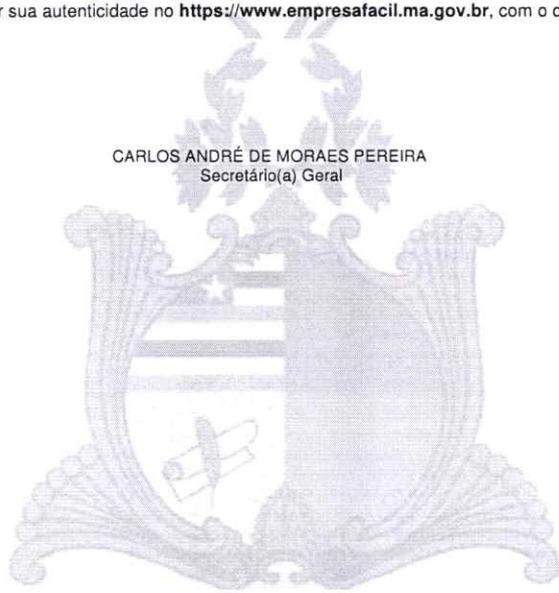
Certificamos que TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403503069	
NIRE 21201501403 CNPJ 14.311.564/0001-50		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua GRAVIOLA, Nº 340, SALA A, ELDORADO - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	21201501403	12/03/2024	TRANSFORMACAO
002	21201501403	12/03/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20231050070	17/08/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20231050070	17/08/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110593340	19/09/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101819886	19/09/2011	INSCRIÇÃO

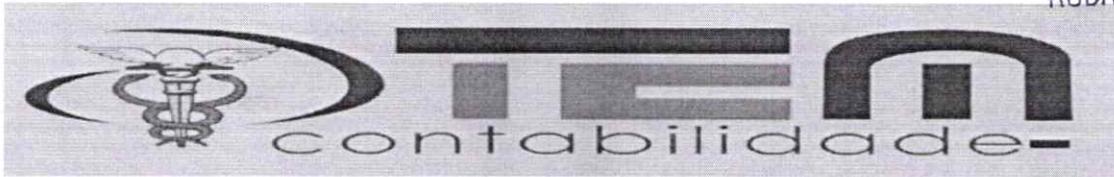
Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2024, às 16:48:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XBG99ZA0.



MAC2403503069

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





## DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

A sra. MARCELENE DE SOUSA CARVALHO, inscrita no CPF nº 011.416.453-35, e CRC PI-009398/O-6, DECLARA para os devidos fins que é contador(a) responsável pela empresa TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.564/0001-50, com Inscrição Estadual nº 123679591, e que ATESTA o atendimento dos índices econômicos previstos no edital do pregão eletrônico Nº 32/2024 SRP.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 05 DE JULHO DE 2024.

MARCELENE DE SOUSA  
CARVALHO:01141645335

Assinado de forma digital por  
MARCELENE DE SOUSA  
CARVALHO:01141645335  
Dados: 2024.08.05 17:47:06 -03'00'

---

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO  
CPF nº 011.416.453-35  
CRC PI-009398/O-6

TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO  
ADAO TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA  
CNPJ: 14.311.564/0001-50  
ENDEREÇO: RUA GRAVIOLA, 340, SALA A, ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA, CEP: 65660-000  
TELEFONE: 89 8130-3238

FOLHA: 292  
PROC.: 771074  
RUBRICA: X

## DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

A empresa TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.311.564/0001-50 com endereço na RUA GRAVIOLA, 340, SALA A, ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ -MA, CEP: 65660-000, POR INTERMÉDIO DO SUA REPRESENTANTE LEGAL A Sra. ELZIANE TAVARES PACHECO, declara que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

CONTRATANTE	Nº E ANO DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ DA - MA	40/2022	R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ -MA	42/2022	R\$ 16.500,00

;

Barão de Grajaú - Ma, 05 de Julho de 2024.

TAVARES E TAVARES  
AUTO ELETRICA  
LTDA:14311564000150

Assinado de forma digital por  
TAVARES E TAVARES AUTO  
ELETRICA LTDA:14311564000150  
Dados: 2024.08.05 18:23:39 -03'00'

ELZIANE TAVARES PACHECO  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 007.509.453-38  
RG: 00750945338 SSP-PI



MUNICÍPIO DE BARÃO DE  
GRAJAÚ/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Complementar nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024

FOLHA: 293  
PROC.: 77/1074  
RUBRICA:



Às 08:46:12 horas do dia 12 de Agosto de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

**Classificação Final do Lote 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta RS
1º	TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA	14.311.564/0001-50	R\$ 99.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:46:12 horas do dia 12 de Agosto de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

\_\_\_\_\_  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro(a) Oficial

\_\_\_\_\_  
GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO  
Equipe de Apoio

Autenticação: 32A114024B415149475505C1486128E6



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024

FOLHA: 294  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA:



Às 09:23:37 horas do dia 06 de Agosto de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	Grande Porte
COMERCIAL SAMPECAS LTDA	05.294.460/0001-93	Microempresa
TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA	14.311.564/0001-50	Microempresa
A GOMES DA SILVA	35.447.943/0001-41	Microempresa
JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME	00.252.902/0001-15	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84703	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35746723000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	Classificada	--
70210	COMERCIAL SAMPECAS LTDA	05294460000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 110,00	Classificada	--
57676	TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA	14311564000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 110.000,00	Classificada	--

### Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA	14.311.564/0001-50	R\$ 99.000,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

FOLHA: 295  
 PROC.: 7717074  
 RUBRICA: 

### Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
32733	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35746723000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	Classificada	--
72335	COMERCIAL SAMPECAS LTDA	05294460000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00	Classificada	--
57800	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME	00252902000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120.000,00	Classificada	--

#### Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME	00.252.902/0001-15	R\$ 99.000,00

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2274	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35746723000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	Classificada	--
94628	COMERCIAL SAMPECAS LTDA	05294460000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	Classificada	--
95220	A GOMES DA SILVA	35447943000141	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	Classificada	--

#### Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A GOMES DA SILVA	35.447.943/0001-41	R\$ 99.000,00

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82067	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35746723000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140.000,00	Classificada	--
42354	COMERCIAL SAMPECAS LTDA	05294460000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	Classificada	--

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Inicias do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50707	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35746723000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	Classificada	--
73849	COMERCIAL SAMPECAS LTDA	05294460000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130,00	Classificada	--
29534	TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA	14311564000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130.000,00	Classificada	--

FOLHA: 296  
PROC.: 77/2014  
RUBRICA: Ø

**Classificação Final do Lote 5**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta RS
1º	TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA	14.311.564/0001-50	R\$ 99.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:50:06 horas do dia 09 de Agosto de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

\_\_\_\_\_  
**EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**  
Pregoeiro(a) Oficial

\_\_\_\_\_  
**GISLI RODRIGUES DAS CHAGAS**  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
**ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO**  
Equipe de Apoio

Autenticação: 32A114024B415149475505C1486128E6

# A GOMES DA SILVA

FOLHA: 297  
PROC.: 7712024  
RUBRICA: 

CNPJ: 35.447.943/0001-41 IE: 126248320 IM: 35447921

ENDEREÇO: ROD BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000

TELEFONE: (89) 9 9469-3210

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA E HORA: 06/08/2024 ÀS 09:00 HORAS

PROponente: A GOMES DA SILVA

CNPJ: 35.447.943/0001-41

ENDEREÇO: ROD BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1491-5

CONTA CORRENTE: 1490-6

TITULAR: ANTONIO GOMES DA SILVA 60051324318

## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

### LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL

#### VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. EXTENSO	VLR. TOTAL	VLR. EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos leves, em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 99.000,00</b>	
noventa e nove mil reais							

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 08 DE AGOSTO DE 2024

A GOMES DA  
SILVA:35447943000141

Assinado de forma digital por A  
GOMES DA SILVA:35447943000141  
Dados: 2024.08.08 14:23:09 -03'00'

ANTONIO GOMES DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 600.513.243-18  
RG: 203469720025 SSP/MA



JOAO DOS SANTOS GONÇALVES - ME  
CNPJ N.º 00.252.902/0001-15 CAGEP N.º 19.430.503-1  
BR 230 N.º 464, SAMBAIBA - FLORIANO(PI)  
Tel.: 89 99985-2013 / 99407-2875



PEÇAS E SERVIÇOS EM BOMAS E BICOS INJETORES, BOSCH E CAV

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA: 06/08/2024 HORA: 09:00 HRS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: JOAO DOS SANTOS GONCALVES  
CNPJ: 00.252.902/0001-15  
ENDEREÇO: ROD. BR 230, Nº 464, BAIRRO SAMBAÍBA, FLORIANO PI, CEP: 64.800-002

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO DO BRASIL  
AG: 096-5  
CC: 26352-7  
TITULAR: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES

LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS  
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras, em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 99.000,00	
noventa e nove mil reais							

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

FLORIANO-PI, 08 DE AGOSTO DE 2024.

Documento assinado digitalmente



JOAO DOS SANTOS GONCALVES  
Data: 06/08/2024 14:56:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO DOS SANTOS GONCALVES  
CNPJ: 00.252.902/0001-15  
JOAO DOS SANTOS GONCALVES  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 479438 SSP PI  
CPF: 229.238.373-04

TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO

ADA TAVARES DE ALCANTARA NETO AUTO ELETRICA

CNPJ: 14.311.564/0001-50

AD: 299  
 PROC.: 777094  
 RUBRICA: 6

ENDEREÇO: RUA GRAVIOLA, 340, SALA A, ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA, CEP: 65660-000  
 TELEFONE: 89 8130-3238

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA  
 DATA E HORA: 06/08/2024 ÀS 09:00 HORAS  
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DADOS DA EMPRESA:

TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA

CNPJ: 14.311.564/0001-50

ENDEREÇO: RUA GRAVIOLA, 340, SALA A, ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ -MA, CEP: 65660-000

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL AG.1491-5 C.C.11645-9 ADÃO TAVARES AUTO ELÉTRICA

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I - MANUTENÇÃO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO							
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.							
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	VR. UNIT	EXTENSO	VR. TOTAL	EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove mil reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 99.000,00	
noventa e nove mil reais							

LOTE V - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL EM TODA FROTA DO MUNICIPIO							
VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.							
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	VR. UNIT	EXTENSO	VR. TOTAL	EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICUOS DA FROTA MUNICIPAL, em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove mil reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE V						R\$ 99.000,00	
noventa e nove mil reais							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 198.000,00	
cento e noventa e oito mil reais							

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 08 DE AGOSTO DE 2024

TAVARES E TAVARES  
 AUTO ELETRICA  
 LTDA:14311564000150

Assinado de forma digital por  
 TAVARES E TAVARES AUTO  
 ELETRICA LTDA:14311564000150  
 Dados: 2024.08.08 14:16:15 -03'00'

ELZIANE TAVARES PACHECO  
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
 CPF Nº 007.509.453-38  
 RG N.º . 00750945338 SSP-PI



MUNICÍPIO DE BARÃO DE  
GRAJAÚ/MA

Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024

FOLHA: 300  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA:



LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
+	Fornecedor Desclassificado	70210	COMERCIAL SAMPEGAS LTDA	06.204.460/0001-93	SAO LUIS/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 110,00
1	1	57676	TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA	14.311.564/0001-50	Barão de Grajaú/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00
+	Fornecedor Inabilitado	84703	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	06.746.723/0001-49	Teresina/PI	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 400.000,00

LOTE 2

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
2	Fornecedor Desclassificado	72335	COMERCIAL SAMPEGAS LTDA	06.204.460/0001-93	SAO LUIS/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00
2	1	57800	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME	00.252.902/0001-15	Floriano/PI	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00
2	Fornecedor Inabilitado	32733	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	06.746.723/0001-49	Teresina/PI	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 400.000,00

LOTE 3

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
------	---------	----	------------	------	-----------	---------------	-------	--------	-------------

FOLHA: 301  
 PROC.: 271014  
 RUBRICA:

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
3	Fornecedor Desclassificado	04628	COMERCIAL SAMPEGAS LTDA	06.294.460/0001-93	SAO LUIS/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00
3	1	95220	A GOMES DA SILVA	35.447.943/0001-41	Barão de Grajaú/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00
3	Fornecedor Inabilitado	2274	ORIGINAL AUTO PEGAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-49	Teresina/PI	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00

### LOTE 5

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
5	Fornecedor Desclassificado	73849	COMERCIAL SAMPEGAS LTDA	06.294.460/0001-93	SAO LUIS/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130,00
5	1	29534	TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA	14.311.564/0001-50	Barão de Grajaú/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00
5	Fornecedor Inabilitado	60707	ORIGINAL AUTO PEGAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-49	Teresina/PI	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU/MA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024**FOLHA: 302  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**Fornecedor: TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA** **CNPJ: 14.311.564/0001-50****Representante:** ELZIANE TAVARES PACHECO**Telefone:** (89) 8130-3238**E-mail:** pbarbosabarro@outlook.com**Endereço:** RUA GRAVIOLA, 340 - ELDORADO, Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
5	1,00	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICUOS DA FROTA MUNICIPAL, em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
						<b>Total R\$ 198.000,00</b>	

**Fornecedor: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME** **CNPJ: 00.252.902/0001-15****Representante:** Joao dos Santos Gonçalves**Telefone:** (89) 9985-2013**E-mail:** pbarbosabarro@outlook.com**Endereço:** ROD 230, 464 - SAMBAIBA, Floriano - Piauí - 64800-002

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	1,00	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras, em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
						<b>Total R\$ 99.000,00</b>	

**Fornecedor: A GOMES DA SILVA** **CNPJ: 35.447.943/0001-41****Representante:** ANTONIO GOMES DA SILVA**Telefone:** (89) 9469-3210**E-mail:** pbarbosabarro@outlook.com**Endereço:** RODOVIA BR 230, 1780 - CENTRO, Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	1,00	LOTE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos leves, em geral.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
						<b>Total R\$ 99.000,00</b>	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 303  
PROC.: 77/2014  
RUBRICA:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Autoridade Competente do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024 referente à *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA - 14.311.564/0001-50

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	LOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 11.000,00

**Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral

5	1	1,00	LOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 31.000,00
---	---	------	------	---------	---------	---------------	---------------	----------------	----------------	---------------

**Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICUOS DA FROTA MUNICIPAL, em geral.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	17,5000 %	R\$ 42.000,00
R\$ 198.000,00	R\$ 240.000,00		

Fornecedor : JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME - 00.252.902/0001-15

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	1	1,00	LOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 21.000,00

**Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras, em geral.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	17,5000 %	R\$ 21.000,00
R\$ 99.000,00	R\$ 120.000,00		

FOLHA: 304  
 PROC.: 7712024  
 RUBRICA: 81

Fornecedor : A GOMES DA SILVA - 35.447.943/0001-41

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	1	1,00	LOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000,00

**Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos leves , em geral.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 99.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 100.000,00	1,0000 %	R\$ 1.000,00
-------------------------	------------------	---------------------	-------------------	-------------	-----------------

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 396.000,00	R\$ 460.000,00	13,9130 %	64.000,00

Barão de Grajaú - Maranhão, 12 de Agosto de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
 Autoridade Competente



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 305  
PROC.: 77/2024  
RUBRICA: [assinatura]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Autoridade Competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*

Fornecedor : TAVARES & TAVARES AUTO ELETRICA LTDA - 14.311.564/0001-50

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	LOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	--	R\$ 11.000,00

**Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral

Subtotal Lote R\$ 99.000,00

5	1,00	LOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	--	R\$ 31.000,00
---	------	------	---------	---------	---------------	---------------	----------------	----------------	----	---------------

**Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICUOS DA FROTA MUNICIPAL , em geral.

Subtotal Lote R\$ 99.000,00

Subtotal Adjudicado R\$ 198.000,00      Subtotal Orçado: R\$ 240.000,00      17,5000 %      R\$ 42.000,00

Fornecedor : JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES ME - 00.252.902/0001-15

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	1,00	LOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	--	R\$ 21.000,00

**Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.

Subtotal Lote R\$ 99.000,00

Subtotal Adjudicado R\$ 99.000,00      Subtotal Orçado: R\$ 120.000,00      17,5000 %      R\$ 21.000,00

FOLHA: 306  
 PROC.: 7712014  
 RUBRICA: 8

Fornecedor : A GOMES DA SILVA - 35.447.943/0001-41

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	1,00	LOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	--	R\$ 1.000,00

**Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos leves , em geral.

Subtotal Lote R\$ 99.000,00

Subtotal Adjudicado R\$ 99.000,00      Subtotal Orçado: R\$ 100.000,00      1,0000 %      R\$ 1.000,00

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 396.000,00	R\$ 460.000,00	13,9130 %	64.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA , 12 de Agosto de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
 Autoridade Competente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **A GOMES DA SILVA**, CNPJ nº 35.447.943/0001-41 com sede na RODOVIA BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO GOMES DA SILVA** CPF nº 600.513.243-18, RG 203469720025, expedida pela SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 77/2024, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **A GOMES DA SILVA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

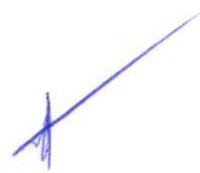
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 77/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**Barão de Grajaú, 12 de agosto de 2024.**



**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração



**ANTONIO GOMES DA SILVA**  
A GOMES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º 77/2024  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 33/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: A GOMES DA SILVA</b>	
CNPJ: 35.447.943/0001-41	Telefone / Fax: (89) 9 9469-3210
Endereço: RODOVIA BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA- CEP 65660-000	E-mail: solucaocontabilidadefloriano@hotmail.com

**LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.**

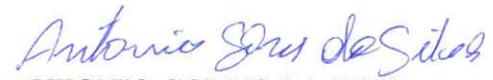
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. EXTENSO	VLR. TOTAL	VLR. EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecanica de veiculos leves , em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove mil reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

	<b>99.000,00</b>
noventa e nove mil reais	

Barão de Grajaú – MA, 12 de agosto de 2024

  
**PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ANTONIO GOMES DA SILVA**  
A GOMES DA SILVA

## DIÁRIO OFICIAL

FOLHA: 313 ISSN 2965-2197

PROC.: 27/2024

10	Sabonetes infantis	Pompom	UND	RUBRICA: <i>[assinatura]</i>	R\$ 21,60
11	Kit com 03 (três) camisetas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M.	Estilo Kids	UND	1	R\$ 76,80
12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.	Minasrey	UND	1	R\$ 105,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.032,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
KIT ENXOVAL	UND	165	1.032,00	R\$ 170.280,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 170.280,00 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta reais)

Barão de Grajaú, 12 de Agosto de 2024.

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PAULINA RENATA FERREIRA DOS SANTOS**  
RT SERVICOS E COMERCIO LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **A GOMES DA SILVA**, CNPJ nº 35.447.943/0001-41 com sede na RODOVIA BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO GOMES DA SILVA** CPF nº 600.513.243-18, RG 203469720025, expedida pela SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 77/2024, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 4/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

## RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **A GOMES DA SILVA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 77/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

\_\_\_\_\_ empresa(s),

## CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- k) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- l) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- m) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- n) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- o) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 12 de agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS

ANTONIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

A GOMES DA SILVA

FOLHA: 315  
PROC.: 97/2024  
RUBRICA: 

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º 77/2024  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 33/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: A GOMES DA SILVA</b>	
CNPJ: 35.447.943/0001-41	Telefone / Fax: (89) 9 9469-3210
Endereço: RODOVIA BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA- CEP 65660-000	E-mail: solucaocontabilidadefloriano@hotmail.com

## LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL

VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.							
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. EXTENSO	VLR. TOTAL	VLR. EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos leves, em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove mil reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						R\$ 99.000,00	
noventa e nove mil reais							

Barão de Grajaú – MA, 12 de agosto de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de AdministraçãoANTONIO GOMES DA SILVA  
A GOMES DA SILVA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME**, CNPJ n.º 00.252.902/0001-15 com sede na RODOVIA BR 230, Nº 464, BAIRRO SAMBAÍBA, FLORIANO- PI, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES** CPF nº 229.238.373-04, RG 479438, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 77/2024, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

## RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA**,

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 10 de 17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME**, CNPJ n.º 00.252.902/0001-15 com sede na RODOVIA BR 230, Nº 464, BAIRRO SAMBAÍBA, FLORIANO- PI, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES** CPF nº 229.238.373-04, RG 479438, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 77/2024, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 77/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES

X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

*JOÃO DOS SANTOS GOMES*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

*[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**Barão de Grajaú, 12 de agosto de 2024.**

  
**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

  
**JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES**  
**JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º 77/2024  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 34/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME</b>	
CNPJ: 00.252.902/0001-15	Telefone / Fax: (89) 9 9985-2013 OU (89) 9 99407-2875
Endereço: RODOVIA BR 230, Nº 464, BAIRRO SAMBAÍBA, FLORIANO-PI	E-mail: CONTHABIL10@UOL.COM.BR

<b>LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras , em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove mil reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 99.000,00</b>	
noventa e nove mil reais							

*JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES*



Fls. Nº 328  
Proc. Nº 77/2024  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

Barão de Grajaú – MA, 12 de agosto de 2024.

*[assinatura]*  
**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

*[assinatura]*  
**JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES**  
**JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME**

Secretário Municipal de Administração

A GOMES DA SILVA

ANEXO ÚNICO

FOLHA: 322  
 PROC.: 77/2024  
 RUBRICA: 

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 - PMBG/MA  
 PROCESSO N.º 77/2024  
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 33/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: A GOMES DA SILVA</b>	
CNPJ: 35.447.943/0001-41	Telefone / Fax: (89) 9 9469-3210
Endereço: RODOVIA BR 230, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA- CEP 65660-000	E-mail: solucaocontabilidadefloriano@hotmail.com

## LOTE III - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE VEICULOS LEVES EM GERAL

VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.							
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. EXTENSO	VLR. TOTAL	VLR. EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de Mecânica de veículos leves, em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove mil reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						R\$ 99.000,00	
noventa e nove mil reais							

Barão de Grajaú – MA, 12 de agosto de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
 Secretário Municipal de Administração

ANTONIO GOMES DA SILVA  
 A GOMES DA SILVA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME**, CNPJ n.º 00.252.902/0001-15 com sede na RODOVIA BR 230, Nº 464, BAIRRO SAMBAÍBA, FLORIANO- PI, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES** CPF nº 229.238.373-04, RG 479438, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 77/2024, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

## RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA**,

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 10 de 17

que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 77/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

FOLHA: 383  
PROC.: 9710024  
RUBRICA: 

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

p) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

q) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

r) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

s) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

t) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

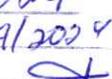
**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## DIÁRIO OFICIAL

FOLHA: 324  
 PROC.: 47/2024  
 RUBRICA: 

ISSN 2965-2197

## CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

## CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 12 de agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
 Secretário Municipal de Administração

JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES  
 JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME

## ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 - PMBG/MA  
 PROCESSO N.º 77/2024  
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 34/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME</b>	
CNPJ: 00.252.902/0001-15	Telefone / Fax: (89) 9 9985-2013 OU (89) 9 99407-2875
Endereço: RODOVIA BR 230, Nº 464, BAIRRO SAMBAIBA, FLORIANO-PI	E-mail: CONTHABIL10@UOL.COM.BR

## LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS

## VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras, em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove mil reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$ 99.000,00	
noventa e nove mil reais							

Barão de Grajaú – MA, 12 de agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
 Secretário Municipal de Administração

JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES  
 JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **TAVARES & TAVARES AUTO ELÉTRICA LTDA**, CNPJ nº 14.311.564/0001-50 com sede na RUA GRAVIOLA, 340, SALA A, ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA, neste ato representado pelo Sra. **ELIZIANE TAVARES PACHECO** CPF nº 007.509.453-38, RG 00750945338, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 77/2024, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **TAVARES & TAVARES AUTO ELÉTRICA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 77/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

[assinatura] 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**Barão de Grajaú, 12 de agosto de 2024**

  
**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ELZIANE TAVARES PACHECO**  
**TAVARES & TAVARES AUTO ELÉTRICA**  
**LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º 77/2024  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 35/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: TAVARES &amp; TAVARES AUTO ELÉTRICA LTDA</b>	
CNPJ: 14.311.564/0001-50	Telefone / Fax: (89) 9 98130-3228
Endereço: RUA GRAVIOLA,340, SALA A, ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA	E-mail: TEOTONIOC@HOTMAIL.COM

**QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO**

<b>LOTE I - MANUTENÇÃO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO</b>							
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>							
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	VR. UNIT	EXTENSO	VR. TOTAL	EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove mil reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 99.000,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

noventa e nove mil reais

<b>LOTE V - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL EM TODA FROTA DO MUNICIPIO VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>							
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	VR. UNIT	EXTENSO	VR. TOTAL	EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICUOS DA FROTA MUNICIPAL, em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove mil reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>						<b>R\$ 99.000,00</b>	
							noventa e nove mil reais
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 198.000,00</b>	
							cento e noventa e oito mil reais

Barão de Grajaú – MA, 12 de agosto de 2024.

  
**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ELZIANE TAVARES PACHECO**  
TAVARES & TAVARES AUTO ELÉTRICA  
LTDA

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

FOLHA: 334  
PROC.: 27/2024  
MUNICÍPIO: [assinatura]**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 12 de agosto de 2024.

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

**JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES**  
JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME

## ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º 77/2024  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 34/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME</b>	
CNPJ: 00.252.902/0001-15	Telefone / Fax: (89) 9 9985-2013 OU (89) 9 99407-2875
Endereço: RODOVIA BR 230, Nº 464, BAIRRO SAMBAÍBA, FLORIANO-PI	E-mail: CONTHABIL10@UOL.COM.BR

## LOTE II - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORAS

## VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de bombas injetoras, em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove mil reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$ 99.000,00	
noventa e nove mil reais							

Barão de Grajaú – MA, 12 de agosto de 2024.

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

**JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES**  
JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES-ME

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO

ELETRÔNICO nº 32/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **TAVARES & TAVARES AUTO ELÉTRICA LTDA**, CNPJ nº 14.311.564/0001-50 com sede na RUA GRAVIOLA, 340, SALA A, ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA, neste ato representado pelo Sra. **ELIZIANE TAVARES PACHECO** CPF nº 007.509.453-38, RG 00750945338, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 77/2024, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **TAVARES & TAVARES AUTO ELÉTRICA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 77/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- u) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- v) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- w) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- x) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- y) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 12 de agosto de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração

ELZIANE TAVARES PACHECO  
TAVARES & TAVARES AUTO ELÉTRICA LTDA

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º 77/2024  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 35/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: TAVARES &amp; TAVARES AUTO ELÉTRICA LTDA</b>	
CNPJ: 14.311.564/0001-50	Telefone / Fax: (89) 9 98130-3228
Endereço: RUA GRAVIOLA,340, SALA A, ELDORADO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA	E-mail: TEOTONIOC@HOTMAIL.COM

#### QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

<b>LOTE I - MANUTENÇÃO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO</b>							
<b>VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.</b>							
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	VR. UNIT	EXTENSO	VR. TOTAL	EXTENSO

## DIÁRIO OFICIAL

FOLHA: 334

PROC.: 571/2024

ISSN 2965-2197

RUBRICA: 

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove mil reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 99.000,00</b>	
noventa e nove mil reais							

## LOTE V - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL EM TODA FROTA DO MUNICÍPIO

## VEICULOS COMUNS, PESADOS/ONIBUS.

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	VR. UNIT	EXTENSO	VR. TOTAL	EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma contínua abrangendo: serviços de LANTERNAGEM DE VEICUOS DA FROTA MUNICIPAL, em geral.	Horas	1000	R\$ 99,00	noventa e nove mil reais	R\$ 99.000,00	noventa e nove mil reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>						<b>R\$ 99.000,00</b>	
noventa e nove mil reais							

<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>	<b>R\$ 198.000,00</b>
cento e noventa e oito mil reais	

Barão de Grajaú – MA, 12 de agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração

ELZIANE TAVARES PACHECO  
TAVARES & TAVARES AUTO ELÉTRICA LTDA

## AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, EM RAZÃO DE ERRO NO EDITAL. Barão de Grajaú -MA, 12 de agosto de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.